

**DANYLO CARVALHO MUCURY**

**POLÍTICA DE INOVAÇÃO:  
PROPOSTA PARA UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) DO  
SEGMENTO DE ENSINO, PESQUISA E AVALIAÇÃO**

**RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO  
DEFESA DE MESTRADO**

**BRASÍLIA - DF  
2019**

**DANYLO CARVALHO MUCURY**

**POLÍTICA DE INOVAÇÃO:  
PROPOSTA PARA UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) DO  
SEGMENTO DE ENSINO, PESQUISA E AVALIAÇÃO**

Produto tecnológico como requisito para obtenção do título de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT) – ponto focal Universidade de Brasília.

**Orientadora: Dr<sup>a</sup> Paula Meyer Soares.**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecimento especial à minha mãe por toda dedicação na criação dos seus filhos e aos demais integrantes da minha família e amigos pelo apoio e por toda a força nos momentos da minha vida em que foram fundamentais.

Agradeço também a Deus e todas as energias positivas do Universo!

Agradeço aos colegas mestrandos do PROFNIT pelo compartilhamento de experiências e conhecimentos de alto nível; cada qual em sua área de especialidade.

Agradeço aos docentes pela dedicação e cuidado com as aulas ministradas repassando e agregando conhecimento para os discentes do programa; destaque para a professora Dr.<sup>a</sup> Sônia Marise Salles Carvalho que conduziu de maneira exemplar a coordenação geral do programa sempre disposta a ouvir e proferir uma palavra de motivação para os mestrandos.

Agradeço a Dr.<sup>a</sup> Claudia Maffini Griboski, incentivadora e profissional de excelência.

Agradecimento especial à minha orientadora Dr.<sup>a</sup> Paula Meyer Soares por ser uma pessoa harmoniosa, bem-humorada que com conhecimento e sabedoria ajudou na elaboração desse estudo.

## **RESUMO**

O processo de inovação nas organizações constitui em uma tarefa árdua e complexa e a cooperação dos colaboradores é crucial para o sucesso de sua implementação. O referido trabalho teve o objetivo de elaborar uma proposta de política de inovação referenciado ao Novo Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação - Lei nº 13.243/16 e ao Decreto nº 9.283/18 aplicado a uma Organização Social (OS) com características de Instituição, Científica Tecnológica e de Inovação. A metodologia utilizada baseou-se em referencial bibliográfico que trata sobre inovação nas organizações e para a elaboração do estudo aplicado utilizou-se o método da pesquisa-ação participante com o uso de fontes primárias, secundárias além de informações oriundas de discussões internas na organização. Os resultados apontam na direção da efetivação da proposta de política de inovação de tal modo que atenda às aspirações da OS, do mercado e também do marco regulatório referente aos ambientes promotores da inovação.

Palavras-chaves: Política de Inovação, OS, Hélice Tríplice, Tecnologia.

## **ABSTRACT**

The process of innovation in organizations is an arduous and complex task and the cooperation of employees is crucial to the success of its implementation. This work aims to elaborate a proposal for an innovation policy referenced to the New Legal Framework of Science Technology and Innovation - Law No. 13,243 / 16 and Decree No. 9,283 / 18 applied to a Social Organization (OS) with characteristics of Institution, Technological and Innovation Science. The methodology used was based on bibliographic reference that deals with innovation in organizations and for the elaboration of the applied study the participant action research method was used with the use of primary and secondary sources, besides information from internal discussions in the organization. The results point towards the implementation of the innovation policy proposal in such a way that meets the aspirations of the OS, the market and also the regulatory framework regarding the environments that promote innovation.

Keywords: Innovation Policy, OS, Triple Helix, Technology.

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Decretos do Executivo de Qualificação (Organizações Sociais).....	23
Tabela 2 – Organizações Sociais vinculadas ao MCTIC.....	26

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Figura 1: Interface do NIT com Governo, ICT e Mercado.....	13
Figura 2: Tipos de Hélices: Tripla, Quádrupla e Quíntupla.....	15
Figura 3: Interações Organizacionais para a Inovação.....	17
Figura 4: Organizações Sociais – Modelo.....	19
Figura 5: Organograma da alta administração na nova estrutura organizacional.....	37
Figura 6: Valores, visão e missão.....	38
Figura 7: Mapa Estratégico.....	39
Figura 8: Áreas de atuação do Cebraspe.....	41

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACERP	Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto
CAEPI	Comitê de Apoio e Estruturação de Processos de Inovação
CAT	Computerized Adaptive Testing
CDT	Centro de Desenvolvimento Tecnológico
CEBRASPE	Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos
CGEE	Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
CNPEM	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
EMBRAPII	Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial
Enade	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
Enem	Exame Nacional do Ensino Médio
E-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
FINEP	Financiadora de Inovação e Pesquisa
FUB	Fundação Universidade de Brasília
ICT	Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação
IDSM	Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá
IFCE	Instituto Federal do Ceará
IMPA	Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada
Inep Teixeira	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio
LAI	Lei de Acesso à Informação
LN	Laboratórios Nacionais
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
MEC	Ministério da Educação
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OS	Organização Social
OSCIP	Organização da sociedade civil de interesse público
PROFNIT	Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação
REVALIDA	Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira
RNP	Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
SAEB	Avaliação da Educação Básica
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEGER	Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
TRI	Teoria de Resposta ao Item
UnB	Universidade de Brasília

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	OBJETIVOS.....	11
2.1	Objetivo Geral.....	11
2.2	Objetivos Específicos.....	11
3	REFERENCIAL TEÓRICO.....	12
3.1	Organizações Sociais.....	17
3.1.1	Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).....	20
3.1.2	Organizações Sociais qualificadas no Brasil.....	21
3.2	Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	27
3.2.1	Princípios que norteiam a Lei 13.243/2016.....	27
3.2.2	Conceitos fundamentais da Lei 13.243/2016.....	29
3.3	A Política de Inovação e o Artigo 15-A.....	31
3.4	O Decreto nº 9.283, de 7 de Fevereiro de 2018.....	33
4	ORGANIZAÇÃO SOCIAL: CEBRASPE.....	36
4.1	Documentação e Registros Regimentais.....	40
4.2	Ambiente de atuação do Cebraspe.....	40
4.3	Vocação do Cebraspe e o Contrato de Gestão.....	43
4.4	Vinculação do Cebraspe com o artigo 15-A da Lei nº 13.243/2016:.....	44
5	MATERIAIS E MÉTODOS.....	50
6	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	51
7	STATUS DO PRODUTO FINAL A SER ENTREGUE.....	52
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
9	PRODUTO TECNOLÓGICO: PROPOSTA DE POLÍTICA DE INOVAÇÃO.....	56
10	REFERÊNCIAS.....	65
	ANEXO I – Relatório Final da Oficina Profissional.....	68
	Termo de autorização.....	71

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como tema principal a elaboração de uma proposta de política de inovação para uma Organização Social (OS), alicerçada na análise dos principais instrumentos jurídicos legais referentes ao tema, além de conceitos relativos à gestão da inovação. Busca apresentar a importância na identificação das especificidades organizacionais que devem ser consideradas na elaboração de sua política, bem como a associação dessas características às leis correlatas.

A principal motivação advém da percepção sobre a importância cada vez maior dada pelas organizações, em gerir seus ativos intangíveis buscando garantir espaço em seu mercado de atuação, cada vez mais competitivo, garantindo a proteção intelectual referente às inovações de seus produtos, processos, inovações organizacionais e *marketing*.

Uma política de inovação visa estruturar o processo de gestão da inovação das organizações; de acordo com a Lei nº 13.243/16, também conhecida como Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação. As Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) devem instituir suas políticas de inovação dispendo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional (BRASIL, 2016a).

De acordo com Pedro (2017), a política de inovação deve reforçar as interfaces e conexões entre os instrumentos de empreendedorismo de base tecnológica, transferência de tecnologia e de gestão da propriedade intelectual, alinhados com a capacitação institucional e a atuação gestora do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT); deve ainda instituir a definição de objetivos estratégicos, considerando a missão da organização, ordenar os seus instrumentos gerenciais e normativos para estruturar de forma sistêmica os instrumentos e processos de geração de inovação no ambiente produtivo.

Por definição legal, Organizações Sociais (OS) configuram-se como pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos na Lei 9.637/98 (BRASIL, 1998).

No dia 25 de junho de 2019, foi realizado o 1º Encontro das Organizações Sociais do Poder Executivo Federal, na Escola Nacional de Administração Pública (Enap). O evento foi idealizado pelo Ministério da Economia e teve a participação de outros Ministérios supervisores de Organizações Sociais: o da Educação (MEC) e o da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Entre os temas debatidos estavam os desafios para o aperfeiçoamento e a expansão do modelo OS, a experiência na contratualização de resultados, histórico e evolução das OS no Brasil e os desafios da supervisão de Organizações Sociais (BRASIL, 2019).

Todas as nove OS federais enviaram representantes para participar do encontro com explanações gerais sobre o modelo OS. O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), o Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), o Instituto Santos Dumont (ISD), a Roquette Pinto - Comunicação Educativa (ACERP), o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM), a Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII) e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (ISDM) também estiveram presentes.

Cada organização utiliza uma metodologia para estruturar a sua política de inovação. Algumas possuem uma maior maturidade em processos de inovação de forma que sua estrutura organizacional já contempla setores específicos para tratar dos processos correlatos ao tema; nesses casos, seus próprios comitês de inovação em conjunto com Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), quando existentes, instituem e gerenciam as definições referentes às suas políticas.

A instituição de políticas de inovação nas OS se constitui em iniciativas que visam gerar resultados promissores melhorando e aperfeiçoando os seus serviços e a elaboração de seus produtos inovadores além de uma maior maturidade na gestão da inovação organizacional.

No Brasil por exemplo, pode-se citar diferentes casos de elaboração de políticas de inovação; cada organização opta por uma maneira de constituir sua política o que corrobora com o entendimento de que a cultura organizacional e o nível de maturidade na temática da inovação influenciam diretamente nessa questão. O Instituto Federal do Ceará (IFCE), polo da EMPRAPII, que atua na área de competência de Sistemas Embarcados e Mobilidade Digital, disponibilizou uma

minuta e optou por receber propostas e contribuições para posteriormente estruturar e definir sua política. A política faz menção a diversas atividades já desenvolvidas pelo IFCE, como as incubadoras de empresas e a prestação de serviços tecnológicos. Além disso, aborda ações de proteção da propriedade intelectual – como as realizadas pelo NIT. Dessa forma, a instituição atende às demandas do mercado e insere as pesquisas desenvolvidas com suas expertises e infraestrutura (IFCE, 2019).

Em um outro exemplo podemos citar a empresa de inovação tecnológica focada na geração de conhecimento e tecnologia para agropecuária brasileira (Embrapa), que implementou sua política de inovação visando dar maior flexibilidade e agilidade tanto para a pesquisa quanto para a execução do processo de gestão da inovação. Tal iniciativa possibilitou a incorporação das questões de inovação em conformidade com o Marco Legal de CT&I (EMBRAPA, 2018).

O CNPEM, conhecido como Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron (ABTLuS), implementou uma política de inovação em conjunto com seus Laboratórios Nacionais (LNs), que visasse o fortalecimento da sua capacidade de geração de inovação nos setores de agricultura, indústria e serviços (AIS) estendendo o benefício à sociedade (CNPEM, 2013).

Futuramente, as políticas de inovação poderão trazer algumas semelhanças estruturais em suas definições, principalmente aquelas elaboradas e instituídas após a publicação do Novo Marco Legal. Esse aparato legal associa-se ao Decreto nº 9.283/2018 regulamentando e trazendo as diretrizes e objetivos gerais que devem ser estabelecidos em uma política de inovação. Cabe agora às organizações realizar uma interpretação e a customização da matéria para que assim possam estruturar e obter os benefícios advindos da gestão da inovação; essa é uma premissa proposta pelo presente estudo.

Como parte da introdução, vale a pena salientar que o PROFNIT® é um Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação. *Stricto sensu*, dedicado ao aprimoramento da formação profissional para atuar nas competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica e nos Ambientes Promotores de Inovação nos diversos setores acadêmico, empresarial, governamental, organizações sociais, etc. (PROFNIT, [S.d.]).

O mestrando do programa deverá ter os conhecimentos básicos para o diálogo academia-empresa, estando habilitado a interagir propositivamente com os setores

governamental, empresarial e acadêmico; e para a elaboração desse trabalho, associado à essência do programa, destacam-se as competências:

- Conhecer legislação e políticas públicas referentes à Propriedade Intelectual e a Transferência de Tecnologia e à Inovação Tecnológica;
- Conhecer e propor políticas de estímulo à proteção das criações;
- Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação das Instituições de Ciência e Tecnologia.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Apresentar uma proposta de política de inovação voltada a uma Organização Social (OS) na área de ensino, pesquisa e avaliação, localizada na região Centro Oeste com características de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), referenciando as definições constantes na legislação: Lei 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação), Lei 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), o Decreto 9.283/2018 incluindo as definições do Manual de Oslo sobre inovação tecnológica.

### **2.2 Objetivos Específicos**

- Realizar um estudo acerca da política de inovação fundamentada na legislação ao tema aplicada a uma Organização Social;
- Apresentar um estudo relacionado às Organizações Sociais e suas características correlacionando-as com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- Elaborar uma proposta de política de inovação, que esteja em *compliance* com a legislação sendo instrumento capaz de nortear a gestão dos ativos intangíveis institucionais visando um diferencial diante da competitividade do mercado;

### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

A inovação tem sido destacada como um elemento diferenciador de organizações que buscam aumentar sua competitividade. Quanto mais inovadora uma empresa for, maior será sua competitividade e melhor sua posição no mercado em que atua (CARVALHO; REIS; CAVALCANTE, 2013).

Inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um novo processo, ou um novo método de *marketing*, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. A capacidade para inovar transforma ideias em produtos, serviços e processos inovadores de forma rápida e eficiente (OCDE 2005; FINEP, 2007).

Uma inovação organizacional é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas. O foco primordial desse tipo de inovação são as pessoas e a organização do trabalho, bem como a redução de custos administrativos, custos de suprimentos e melhoria das competências (FINEP, 2018).

A cultura organizacional expressa a identidade da organização enquanto representa o imaginário coletivo dos seus membros, o qual, reconhecidamente influencia os seus comportamentos e, em última instância, os resultados organizacionais. Uma pesquisa sobre cultura organizacional é um levantamento amplo, através do qual procura-se conhecer a imagem que os colaboradores da organização têm sobre a realidade organizacional (Zago *et al.* (2004).

Tendo como princípio a observância dos valores, visão e missão das ICT, a inovação e a realização de suas atividades com excelência devem constituir as metas a serem alcançadas e perseguidas pelas pessoas que compõem o seu corpo técnico e diretivo. Diante do exposto, na OS, observando os princípios e diretrizes constantes na Lei Nº 13.243, conhecida como Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a implementação de uma política de inovação torna-se premente desde que esteja em consonância com sua cultura organizacional.

A implementação de uma política de inovação, advém do estudo da Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; em especial o artigo 15-A:

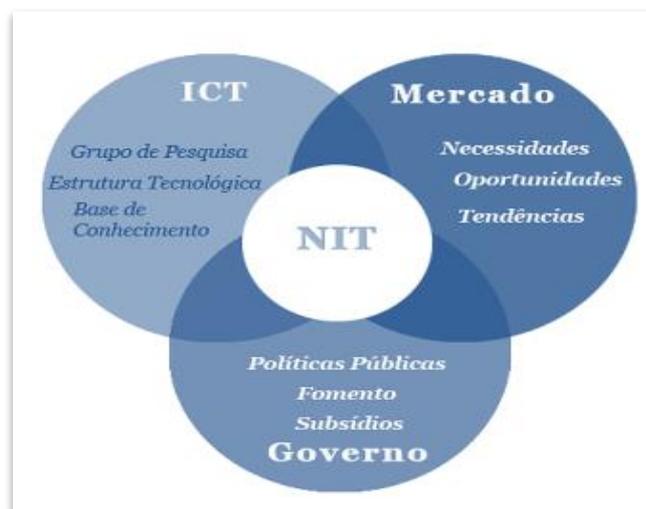
A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional (BRASIL, 2016b).

A inserção da inovação nas organizações, requer a cooperação dos colaboradores, do seu corpo técnico e também membros da direção. Por outro lado, a inovação vinculada à cultura organizacional, inserida no âmbito da administração e dos estudos organizacionais, além de consolidada, estimula estudos nos contextos teóricos e prático (FREITAS, 2007).

O requisito mínimo para se definir uma inovação é que o produto, o processo, o método de *marketing* ou organizacional sejam novos (ou significativamente melhorados) para a empresa. Isso inclui produtos, processos e métodos que as empresas são as pioneiras a desenvolver e aqueles que foram adotados de outras empresas ou organizações. (OCDE 2007; FINEP, 2007a)

Nos artigos de Etzkowitz & Leydesdorff (2000), o processo de inovação desenvolveu-se a partir da tripla hélice. Esse conceito está relacionado a uma nova visão do papel desempenhado pelas universidades na sociedade, que vai além de ensino e pesquisa, incorporando uma terceira missão: o desenvolvimento de novos conhecimentos científicos e tecnológicos, em cooperação com as empresas privadas (Figura 1).

**Figura 1** – Interface do NIT com Governo, ICT e Mercado



(Fonte: Fundação CERTI 2019)

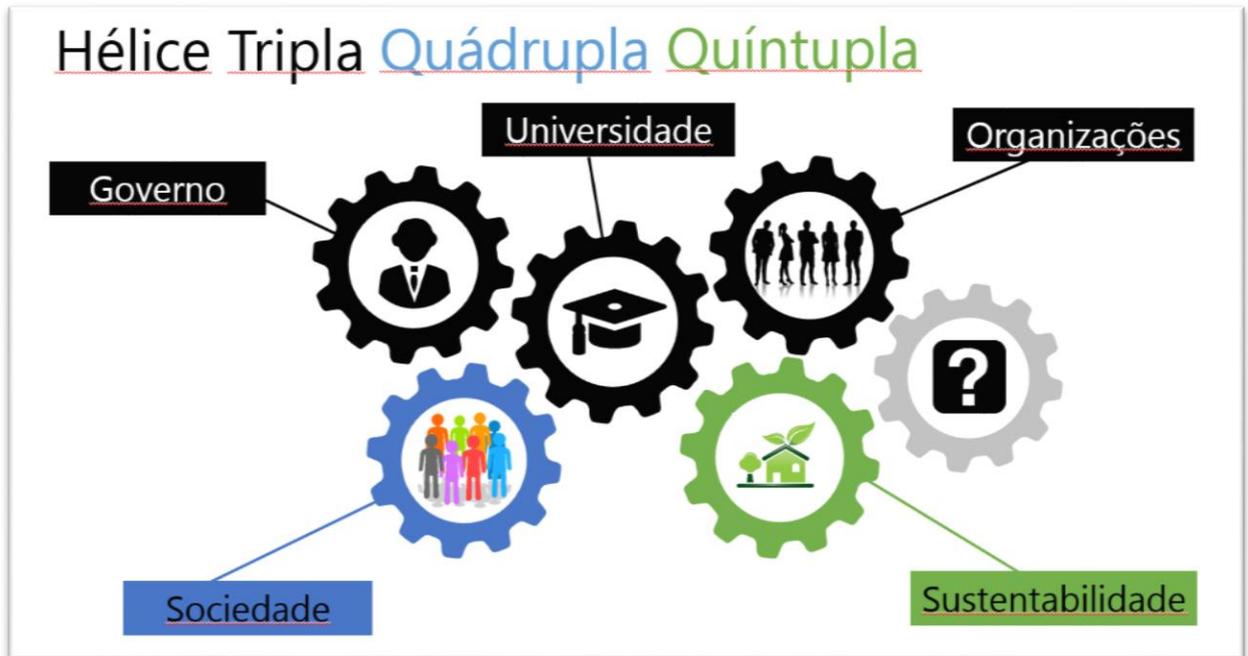
Pode-se destacar como atores da inovação: o governo que contempla os poderes executivo, legislativo e judiciário, nos âmbitos federal, estadual, municipal e internacional. As empresas com os empreendimentos que efetivamente garantem a “produção e comercialização” das inovações. A academia – instituições científicas tecnológicas e de inovação, representadas pelas universidades, institutos e centros de pesquisa, além de outras entidades geradoras de conhecimento científico e tecnológico e por fim, a sociedade com as entidades da sociedade civil organizada e ainda setores não organizados a exemplo dos usuários de produtos e serviços inovadores.

Já as OS, participam nesse cenário auxiliando o governo nas ações relacionadas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, conforme especificado na Lei nº 9.637/1998. O objetivo da criação dessa lei, na época, foi o de viabilizar a transferência de certas atividades exercidas pelo Poder Público e que, de acordo com os autores da proposta, poderiam ser melhor exercidas pelo setor privado, sem necessidade de concessão pública, com a valorização do chamado terceiro setor.

É sabido que os NIT constituem órgãos gestores das políticas de inovação das ICT, estando situados estrategicamente nos ambientes promotores de inovação, uma vez que os ativos intangíveis são uma fatia cada vez maior do capital de forma que a interação entre as instituições públicas e privadas tornaram-se fundamentais (SOUZA, 2018).

A existência da interação desses atores e suas dinâmicas operacionais constituem o conceito conhecido como: tripla-hélice; formada por governo, universidade e as organizações. Este mesmo modelo vem evoluindo e trazendo novas abordagens contemplando também a sociedade formando assim a quádrupla-hélice e ainda com a inclusão do meio-ambiente caracteriza-se a quádrupla-hélice, conforme pode-se visualizar na Figura 2:

**Figura 2** – Tipos de Hélices: Tripla, Quádrupla e Quíntupla



(Fonte: elaboração própria, 2019)

O processo de inovação ocorre por meio da interação desses atores uma vez constatado que a prestação de serviços inovadores, a fabricação de produtos, inovações dos processos organizacionais estão diretamente ligados ao conhecimento gerado nas universidades e centros de pesquisa. O desenvolvimento econômico ocorre com a transferência de tecnologia dessas inovações para o mercado, com a participação e incentivos gerados pelo governo ou por outros órgãos responsáveis pelo fomento à inovação.

Carayannis, E. G.; Campbell, (2009) apontaram que as perspectivas de mídia e cultura, bem como a sociedade civil são adicionadas ao modelo da quádrupla-hélice. A sociedade civil também pode ser impulsionadora dos processos de inovação visto que pode atuar como usuária da inovação. Dessa maneira, os usuários são peças-chave no modelo, incentivando o desenvolvimento de inovações pertinentes para os próprios usuários (CARAYANNIS, E. G.; RAKHMATULLIN, 2014).

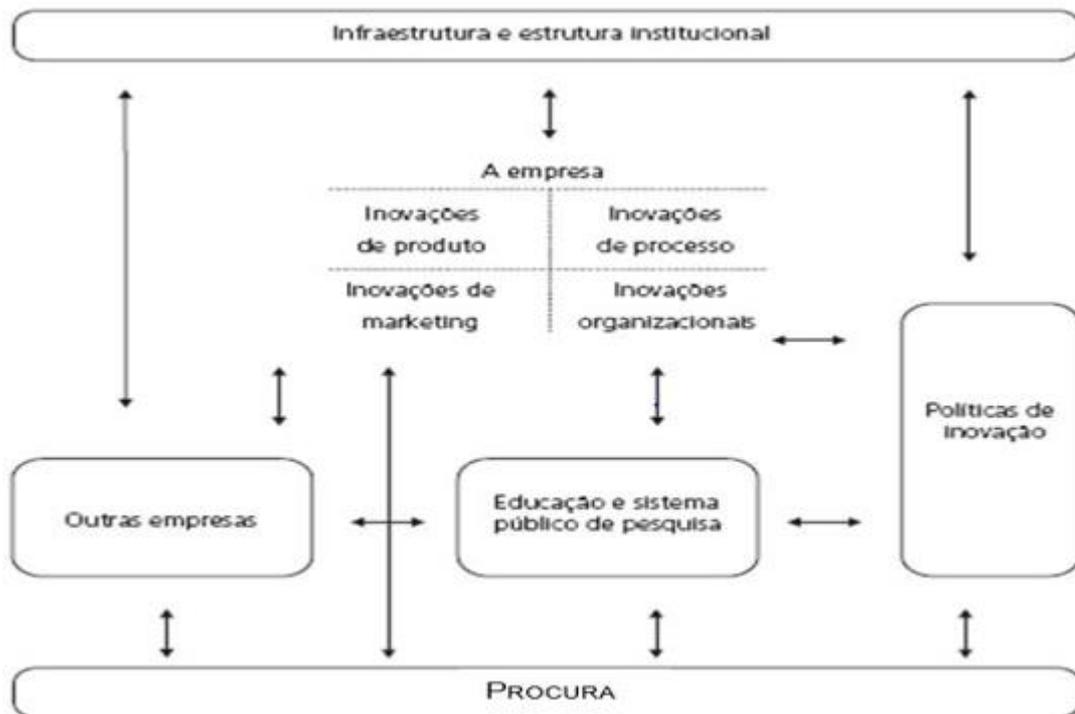
A quádrupla-hélice inclui a questão do meio-ambiente e pode ser vista como uma estrutura transdisciplinar que analisa o desenvolvimento sustentável e ecologia social. O foco da quinta hélice está na sustentabilidade do processo de crescimento

econômico e inovação, orientado para as relações com o ambiente natural buscando um equilíbrio sustentável. (MINEIRO *et al.*, 2019).

Além das representatividades das hélices já destacadas e relacionadas na bibliografia referente ao tema, é possível incluir dentro de uma abordagem mais ampla, um novo ator que poderia ser indicado como sendo a sexta hélice, representada pelas questões relativas às inovações tecnológicas e de inteligências artificiais, *IoT*, *machine learning* dentre outras tecnologias emergentes em nossa sociedade.

Assim, a inovação é resultante de um processo complexo e dinâmico nas relações entre ciência, tecnologia, pesquisa e desenvolvimento nas universidades, nas empresas e nos governos, em uma espiral de “transições sem fim”. A universidade, além do ensino e da pesquisa, assume ser um ator ativo do desenvolvimento econômico via geração de conhecimento científico e tecnológico e, conseqüente, inovação (ETZKOWITZ, H., LEYDESDORFF, 2000).

Na Figura 3, publicada na 3ª Edição do Manual de Oslo, identifica-se a representação de um esquema metodológico de como ocorrem as interações organizacionais buscando atingir as inovações, sejam elas de produto, de processo, de *marketing* ou as organizacionais. A interação ocorre a partir de dada infraestrutura e estrutura organizacional, associada à política de inovação que deve abordar itens referentes a propriedade intelectual e também referente à gestão da inovação, considerando uma procura por ativos intangíveis que sejam passíveis de proteção além da realização de *benchmarking*, realizando análise de mercado em outras empresas que sejam referência em suas áreas de atuação além de suas pesquisas institucionais.

**Figura 3 – Interações Organizacionais para a Inovação**

(Fonte: Manual de Oslo – 3ª Edição, 2007)

A Figura 3 tem o objetivo de orientar e padronizar conceitos, metodologias e construção de estatísticas e indicadores de pesquisa e desenvolvimento (P&D) de países industrializados. É bastante abrangente e flexível quanto a suas definições e metodologias de inovação tecnológica e, por isso mesmo, tem sido uma das principais referências para as atividades de inovação na indústria brasileira que quer ser cada vez mais competitiva e representa uma forma interligada do processo de inovação nas organizações. Essa abordagem pode ser customizada para a realidade organizacional das empresas. (OCDE 2005; FINEP, 2007)

### 3.1 Organizações Sociais

As organizações sociais foram instituídas no Brasil a partir da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. A referida Lei, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências (BRASIL, 1998).

Em seu artigo 1º, na seção I que trata da qualificação das organizações sociais, versa o seguinte texto:

“Art. 1 O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei (BRASIL, 1998).”

Nesse artigo pode-se observar semelhanças entre as definições que caracterizam as organizações sociais, com as ICT que possuem a seguinte definição no artigo 2º da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016:

[...] Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos; [...]

Essa semelhança e proximidade nas definições entre OS e ICT, podem culminar em uma associação, visando, quando for o caso, a obtenção das medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do país.

A Figura 4 representa a esquematização de como os contratos firmados com as OS são modelos de gestão orientados por resultados. Eles preveem responsabilidades e obrigações claras do estado e da OS, compreendendo a manutenção de padrões de qualidade, metas e resultados permanentemente medidos e acompanhados pelos indicadores de desempenho e ações a serem cumpridas.

**Figura 4 – Organizações Sociais - Modelo**

(Fonte: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) 2009)

Dessa forma, o estado passa a focar suas atividades na formulação da política pública social, definindo seu alcance e monitorando as atividades e resultados realizados pela OS, de modo a garantir que os serviços públicos sejam entregues à população em maior quantidade e melhor qualidade. Já a OS torna-se a executora do serviço público especificado pelo Estado, prestando contas permanentemente quanto aos resultados atingidos (“SEGER - Programa Estadual de Organizações Sociais”, 2009).

Para obter a qualificação como OS, além da definição primária instituída pelo artigo primeiro da Lei 9.637/98, existem também outros requisitos específicos para que as entidades privadas referidas, habilitem-se à qualificação:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispendo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra OS qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado.

### **3.1.1 Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**

As diferenças entre Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público estão previstas, respectivamente, nas Leis nº 9.637/98 e nº 9.790/99.

De acordo com [MARTINS apud (OLIVO, 2005)], [...] aparentemente, indicam a mesma ideia. Ao se ler as duas leis, pode-se observar que são sociedades civis ou fundações, sem fins lucrativos; que têm as mesmas limitações genéricas; atuam no mesmo campo; têm objetivos que se não são idênticos, são profundamente similares; e, de alguma forma, podem se beneficiar da transferência de recursos públicos.

Contudo, por estranho que pareça, não se confundem. A Lei n. 9.790 é clara ao dizer que as OS não podem se qualificar como OSCIP.

Muito embora as OS e as OSCIP tenham a mesma natureza, apresentam diferenças. A Lei n. 9.780/99 – Lei das OSCIP –, previu o Termo de Parceria, in verbis:

*Art. 9º Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o poder público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.*

Segundo (MARTINS, 1999), a lei tenta regulamentar e dar nova forma às relações entre o poder público e as organizações do terceiro setor, substituindo os tradicionais convênios por um novo instrumento mais transparente e menos burocratizado. Já para as OS, a Lei n. 9.637/98 estipulou o Contrato de Gestão. Para (MARTINS, 1999), [...] na prática, a entidade já nasce com o Contrato de Gestão, nasce para e por ele. O conceito de gestão é diferente daquele que deu origem ao Termo de Parceria. A OS tem a gestão de certo patrimônio público, que lhe é cedido pelo Estado.

O Termo de Parceria expressa outro ponto de vista. Ele indica que recursos públicos podem ser destinados a uma entidade, mas não a gestão do patrimônio público. Assim, tem-se que o Contrato de Gestão permite às OS prerrogativas que não são conferidas às OSCIP, como a gestão do patrimônio público; a utilização de bens materiais e recursos humanos de entidades extintas do Estado, desde que a extinção tenha sido realizada por lei específica; a absorção de atividades e contratos de entidade extintas, também quando autorizados por lei, bem como os seus símbolos designativos, desde que estes sejam seguidos obrigatoriamente do símbolo OS.

### **3.1.2 Organizações Sociais qualificadas no Brasil**

As OS são qualificadas por meio de decretos do executivo que as instituem e qualificam. Diante dessa perspectiva, pesquisas foram realizadas para a identificação das categorias e quantitativos gerais referentes às OS que estão qualificadas atualmente no país.

Os decretos são publicados na imprensa nacional, no diário oficial, entretanto, não foram localizadas em fontes oficiais do Governo Federal, informações consolidadas e centralizadas com quantitativos gerais dos decretos que qualificaram

as OS e foi realizada uma consulta no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (E-SIC), utilizando o recurso da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), especificando a necessidade da pesquisa, para elaboração do trabalho final do programa de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT).

De fato, a lei de acesso à informação traz em seu artigo 13, inciso III que não serão atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade. (BRASIL, 2011)

Todavia, paralelamente à consulta realizada por meio da LAI, foi realizada uma busca utilizando a ferramenta de pesquisa de publicações oficiais para que fosse possível listar os atos normativos publicados no Diário Oficial da União para levantamento referente ao total de OS qualificadas no Brasil atualmente. A pesquisa avançada foi realizada buscando:

- Termos: “qualifica como Organização Social”
- Tipo de Ato: “DEC\_DECRETO DO EXECUTIVO”
- Chefes de Governo: “TODOS”.

Nessa condição, retornaram os registros que estão listados na Tabela 1:

**Tabela 1:** Decretos do Executivo de Qualificação das OS

DECRETO	DATA	SITUAÇÃO	EMENTA
DEC S/N	27/02/2014	Não consta revogação expressa	Qualifica como Organização Social o Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont – <b>ISD</b> .
DEC 8.078/2013	19/08/2013	Não consta revogação expressa	Qualifica como Organização Social o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - <b>Cebraspe</b> .
DEC S/N	02/09/2013	Não consta revogação expressa	Qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - <b>EMBRAPII</b> .
DEC 4.078/2002	09/01/2002	Não consta revogação expressa	Qualifica como Organização Social o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – <b>CGEE</b> .
DEC 4.077/2002	09/01/2002	Não consta revogação expressa	Qualifica como Organização Social a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – <b>RNP</b> .
DEC 3.605/2000	20/09/2000	Não consta revogação expressa	Qualifica como Organização Social a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – <b>IMPA</b> .
DEC 2.442/1997	23/12/1997	Não consta revogação expressa	Qualifica como Organização Social a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – <b>ACERP</b> e autoriza a absorção das atividades da extinta Fundação Roquette Pinto.
DEC 2.405/1997	26/11/1997	Não consta revogação expressa	Qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron – <b>ABTLUS</b> e autoriza a absorção das atividades do extinto Laboratório Nacional De Luz Síncrotron.
DEC S/N	04/06/1999	Não consta revogação expressa	Qualifica como Organização Social o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – <b>IDS</b> .

(Fonte: Elaboração própria - 2019)

Como pode-se verificar na Tabela 1, as OS qualificadas por decreto presidencial em atuação no país são das áreas de educação, ensino, pesquisa, comunicação, inovação, gestão, ciência, matemática, tecnologia e desenvolvimento sustentável. Essa constatação de temáticas abrangentes corrobora com a ideia de que a inovação está disseminada em diversas atividades não excludentes entre si. As atividades desempenhadas por essas OS requerem o estabelecimento de leis que incentivem e fomentem a inovação e a gestão dos seus ativos intangíveis, caso contrário, a inovação não se estabelecerá da forma como é almejada nas diretrizes nacionais de inovação.

Em resposta ao requerimento realizado, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) disponibilizou objetivamente dados às OS, vinculadas ao MCTIC. Além da disponibilização dos dados, também se obteve o *link* oficial onde seria possível obter informações sobre as OS vinculadas ao Ministério da Educação (MEC).

A Coordenação-Geral de Gestão de Organização Sociais do MCTIC, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, disponibiliza informações com a relação das Organizações Sociais com Contrato de Gestão em vigor sob a supervisão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), a saber:

- Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP;
- Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais – CNPEM;
- Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA;
- Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM;
- Empresa Brasileira de Pesquisa e inovação Industrial – EMBRAPPII;
- Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE.

Cabe informar que o Governo Federal ainda possui mais três Contratos de Gestão pactuados e vigorando com Organizações Sociais e sob a supervisão do Ministério da Educação (MEC), são eles:

- Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE;
- Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP;
- Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont – ISD.

Os dados apresentados se referem somente ao Governo Federal, com base na Lei nº9.637/98. Cada estado da federação tem lei própria para qualificação de suas Organizações Sociais, portanto não há qualquer tipo de gerência do MCTIC ou do governo federal sobre a situação das OS nos estados.

O levantamento geral referente às OS qualificadas no Brasil, além da análise quantitativa, se deveu também ao fato da realização de posterior pesquisa exploratória para identificação das Políticas de Inovação adotadas pelas mesmas. Caso houvesse uma política instituída e publicada, serviria como base de referência e comparação entre a mesma e os incisos que são relacionados no Novo Marco Legal. Havia também a possibilidade de a organização ter uma política mais antiga, sem nenhuma referência à nova legislação, mas nesses casos, provavelmente teríamos algumas referências à Lei da Inovação, de 2 de dezembro de 2004.

As Organizações Sociais com Contrato de Gestão em vigor sob a supervisão do MCTIC, possuem projetos vigentes em execução. As OS desempenham atividades privadas de interesse público, sendo assim a exposição desses projetos traz à tona uma das características fundamentais que é a transparência; fazendo com que tanto a sociedade quanto o órgão gestor possam acompanhar os projetos em função publicização dos mesmos, primando pela gestão por resultados, como já especificado anteriormente na Figura 3.

A Tabela 2 agrupa informações relevantes como os dados gerais sobre as OS vinculadas ao MCTIC, com a especificação da abrangência da área geográfica de atuação, além da descrição dos projetos em andamento com a discriminação dos objetivos propostos:

**Tabela 2 – Organizações Sociais vinculadas ao MCTIC**

Presidência da República							
Secretaria de Governo							
Detalhamento das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (em Negociação/em Andamento/Concluídos) - Tipo de Parceria: Contrato de Gestão							
Número	Ministério/ Órgão Contratante	Nome da OS	Decretos	Área de Atuação	Área Geográfica	Nome do Projeto	Objetivo do Projeto
1	MCTIC	Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP	decreto nº4.077 de 09 de janeiro de 2002	(1) saúde (2) Educação e (8) Ciência Tecnologia	Nacional	Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	Estabelecimento de parceria entre as partes e o fomento de atividades de pesquisas tecnológica, desenvolvimento e operação de meios e serviços de difusão do conhecimento na área de tecnologia de informação e comunicação.
2	MCTIC	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM	decreto nº 2.405 de 26 de novembro de 1997	(2) Educação e (8) Ciência Tecnologia	Nacional	1) Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação da Luz Síncrotron sob a Coordenação do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais ; 2) Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª Geração - SIRIUS; 3) Expansão das Instalações Físicas e Laboratoriais do Laboratório Nacional de Nanotecnologia, pelo CNPEM	Estabelecimento de parceria entre as partes e o fomento e execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia nas suas áreas de atuação, de forma a contribuir para elevar o nível de capacitação tecnológica e científica do Brasil.
3	MCTIC	Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA	decreto nº3.605 de 20 de setembro de 2000	(2) Educação e (8) Ciência Tecnologia	Nacional	Pesquisa e Desenvolvimento na Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada	Aplicação em suas atividades de pesquisa, difusão do conhecimento matemático, capacitação científica, desenvolvimento tecnológico e melhoria do ensino na área da Matemática
4	MCTIC	Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM	decreto sem número de 04 de junho de 1999	(8) Ciência Tecnologia	Região Amazônica	Pesquisa e Desenvolvimento em Florestas Alagadas e Não-Alagadas da Amazônia no Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá	Estabelecimento de parceria entre as partes e o fomento e execução de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e extensão nas áreas de proteção ambiental com manejo participativo
5	MCTIC	Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPII	decreto sem número de 02 de setembro de 2013	(1) Saúde; (2) Educação e (8) Ciência Tecnologia	Nacional	Promoção e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voltados a Setores Industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação	Estabelecer parceria entre as partes para promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I voltados para setores industriais, por meio de cooperação com instituições de pesquisa tecnológica
6	MCTIC	Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE	decreto nº 4.078 de 09 de janeiro de 2002	(2) Educação e (8) Ciência Tecnologia	Nacional	Desenvolvimento de Estudos de Prospecção e Gestão Estratégica no Centro de Gestão de Estudos Estratégicos - CGEE	Estabelecimento de parceria entre as partes para o fomento de atividades relacionadas com a geração de subsídios para a gestão de programa e projetos estratégicos em ciência, tecnologia e inovação, bem como a realização de estudos e geração de subsídios para a formulação de políticas e estratégias governamentais.

(Fonte: elaboração própria - 2019)

### **3.2 Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação**

O Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação delibera sobre regras importantes favorecendo a criação de um ambiente de inovação mais dinâmico no Brasil. Conhecer os princípios do novo marco legal permite às organizações tomarem melhor proveito das oportunidades referenciadas por ele para o mercado e o sistema de inovação como um todo. A expectativa é de desburocratizar as atividades de pesquisa e inovação no país onde as novas regras criam mecanismos para integrar instituições científicas e tecnológicas e incentiva investimentos em pesquisa (EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO, 2018).

Nas últimas duas décadas, o Brasil conseguiu constituir um sistema robusto de pesquisa e pós-graduação, que possibilitou avanços importantes na formação de recursos humanos e na ampliação da produção científica nacional. No entanto, o avanço da ciência brasileira não se refletiu na melhoria dos indicadores tecnológicos e de inovação nas empresas. A legislação que estava vigente até então não permitiu a agilidade necessária para que o conhecimento gerado na academia pudesse ser melhor aproveitado pelo setor empresarial e pela sociedade. O novo Marco Legal para a Ciência, Tecnologia e Inovação é resultado de um esforço da sociedade em colaboração com o Congresso Nacional que culminou com a aprovação do mesmo de forma a dar a agilidade e a segurança jurídica para que o país possa tirar melhor proveito desse conhecimento (KASSAB *et al.*, 2018).

O Novo Marco Legal traz em sua redação pontos relativos a princípios e conceitos, que são fundamentais para o atingimento do objetivo de fazer com que o País possa alavancar nos quesitos referentes à inovação e que serão relacionados nos tópicos subsequentes.

#### **3.2.1 Princípios que norteiam a Lei 13.243/2016**

A Lei nº 13.243 foi sancionada em 11 de janeiro de 2016 e objetiva aprimorar as medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao

alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do país, nos termos da Constituição Federal. A Lei foi construída seguindo alguns princípios, a destacar:

- Promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;
- Promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
- Redução das desigualdades regionais;
- Descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação em cada esfera de governo, com desconcentração em cada ente federado;
- Promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, o setor público e o privado e entre empresas;
- Estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT's e empresas, inclusive para a atração, constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, parques e polos tecnológicos no País;
- Promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
- Incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
- Promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
- Fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICT's;
- Atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
- Simplificação de procedimentos para a gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
- Utilização do poder de compra do Estado para fomento à inovação;
- Apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo.

### 3.2.2 Conceitos fundamentais da Lei 13.243/2016

Nove Leis foram alteradas pelo novo Marco Legal para criar um ambiente mais favorável à pesquisa, desenvolvimento e inovação nas universidades, nos institutos públicos e nas empresas: Lei de Inovação, Lei das Fundações de Apoio, Lei de Licitações, Regime Diferenciado de Contratações Públicas, Lei do Magistério Federal, Lei do Estrangeiro, Lei de Importações de Bens para Pesquisa, Lei de Isenções de Importações e Lei das Contratações Temporárias. Além dessas leis, alguns conceitos de suma importância para adequação dos entendimentos jurídicos e também para a consolidação dos ambientes favoráveis à inovação são relacionados.

- **Agência de fomento:** órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

- **Criação:** invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

- **Criador:** pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

- **Incubadora de empresas:** organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

- **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

- **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

*Desde a Lei original da inovação em 2004, esta é a 4ª alteração do conceito de ICT. Agora, além de abranger também instituições privadas, basta que uma das missões da entidade seja voltada à pesquisa de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, não necessitando mais ser sua missão preponderante, ou ser sua única missão institucional, como antes.*

(CENTRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CEPI) -; TCU, [S.d.])

- **Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT:** estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;
  - **Fundação de apoio:** fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958/1994, e demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;
    - **Pesquisador público:** o ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou o detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
    - **Inventor independente:** pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.
  - **Parque tecnológico:** complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

- **Polo tecnológico:** ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em um determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;
- **Extensão tecnológica:** atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
- **Bônus tecnológico:** subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços; e
- **Capital intelectual:** conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

### 3.3 A Política de Inovação e o Artigo 15-A

O Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação trouxe um artigo dedicado à instituição de política de inovação por parte das ICT:

*Art. 15-A. A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016).*

A proposta de Política de Inovação a ser apresentada para a OS foi resultado de um trabalho realizado junto ao Comitê de Inovação institucional visando a identificação do cenário atual da organização na temática da inovação.

As atribuições do Comitê instituído pelo Ato Interno nº 117/2017, são:

- I. Propor, e manter atualizada, metodologia de estabelecimento de processos, definição de ferramentas, papéis e responsabilidades, e desenvolvimento de instrumentos de apoio à inovação voltados a novos produtos, serviços e negócios assim como estabelecer método e critérios de avaliação do modelo proposto.
- II. Submeter proposta, e qualquer atualização, da metodologia referida no subitem I para aprovação da Diretoria Colegiada.
- III. Implementar e promover a divulgação da metodologia de apoio a processos de inovação em negócios, produtos e serviços do Cebraspe.
- IV. Avaliar a execução e promover melhorias na metodologia de apoio a processos de inovação em negócios, produtos e serviços do Cebraspe.
- v. Dar apoio às áreas do Cebraspe em projetos de inovação em produtos, serviços e negócios.

(CEBRASPE, 2017)

O levantamento das necessidades prementes, possibilidades de melhoria em razão de fatos passados e conscientização da importância da criação de uma política aderente ao que há de mais moderno na legislação referente ao tema para melhor gerir os ativos intangíveis da OS.

Todos os incisos foram abordados no Comitê de Inovação para elaboração da proposta da Política de Inovação realizando um paralelo entre o que está explícito na lei e o que era de fato relevante a ser abordado na proposta. Além da definição explicitada no artigo 15-A, a lei traz em sua redação, em seu parágrafo único, as diretrizes e objetivos que deverão ser estabelecidos na política de inovação, quais sejam:

*I – estratégicos de atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional;*

*II – de empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas;*

*III – para extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos;*

*IV – para compartilhamento e permissão de uso por terceiros de seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual;*

*V – de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;*

*VI – para institucionalização e gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica;*

*VII – para orientação das ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;*

*VIII – para estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades.*

*(REDAÇÃO PELA LEI No 13.243, 2016)*

O artigo 15-A é um excelente ponto de partida para a implementação da política de inovação por parte das organizações. Com os objetivos e diretrizes relacionados, a organização deve analisar e buscar estabelecer suas especificações com coerência à sua realidade; e, quando a estrutura organizacional não contemplar de maneira objetiva algum dos quesitos em questão, mas por definição o inciso possa ser correlacionado com os objetivos estratégicos organizacionais, os mesmos deverão ser analisados pelos setores deliberativos referentes à inovação para que se busque uma solução e maneira adequada de implementação.

### **3.4 O Decreto nº 9.283, de 7 de Fevereiro de 2018**

Esse instrumento jurídico também não pode deixar de ser citado pois ele regulamenta a Lei nº 10.973, a Lei nº 13.243, o art. 24 e o art. 32 da Lei nº 8.666, o art. 1º da Lei nº 8.010 e o art. 2º, caput, inciso I, alínea “g”, da Lei nº 8.032 e altera o Decreto nº 6.759, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

O referido decreto traz uma série de conceitos e instrumentos a serem utilizados na implementação da Lei nº 13.243. Dentre eles, são relevantes para a temática da política de inovação e caracterização da organização enquanto uma ICT os seguintes conceitos:

**I - entidade gestora** - entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação;

**II - ambientes promotores da inovação** - espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, e envolvem duas dimensões:

**a) ecossistemas de inovação** - espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos; e

**b) mecanismos de geração de empreendimentos** - mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos;

**III - risco tecnológico** - possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

[...]

A seção II deste mesmo decreto, refere-se à Política de Inovação da ICT, regulamentando e trazendo maiores detalhes referentes à instituição da política por parte das ICT; vale ressaltar que tanto a Lei nº 13.246/16 quanto o Decreto em questão, fazem referência às ICT públicas; que fazem parte das atribuições do poder federal, mas que em nenhum momento desconsideram que os fatores devem ser incorporados pelas ICT privadas sem fins lucrativos. Corroborando com essa afirmação, está o **§ 5º: O disposto neste artigo aplica-se à ICT**

***privada beneficiada pelo Poder Público na forma estabelecida neste Decreto*** (REDAÇÃO PELO DECRETO Nº 9.283, 2018).

O Art. 14. do Decreto especifica: A ICT pública instituirá a sua política de inovação, que disporá sobre:

**I** – a organização e a gestão dos processos que orientarão a transferência de tecnologia; e

**II** – a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

**§ 1º** A política a que se refere o caput estabelecerá, além daqueles previstos no art. 15-A da Lei nº 10.973, de 2004, as diretrizes e os objetivos para:

**I** – a participação, a remuneração, o afastamento e a licença de servidor ou empregado público nas atividades decorrentes das disposições deste Decreto;

**II** – a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias decorrentes das disposições deste Decreto.

**III** – a qualificação e a avaliação do uso da adoção dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa; e

**IV** – o atendimento do inventor independente.

**§ 2º** A concessão de recursos públicos considerará a implementação de políticas de inovação por parte das ICT públicas e privadas.

[...]

**Art. 16** O NIT poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos, inclusive sob a forma de fundação de apoio.

**§ 1º** A escolha do NIT caberá ao órgão máximo da ICT.

**§ 2º** Cabe à ICT a denominação a ser adotada para o NIT e a sua posição no organograma institucional.

**Art. 17.** A ICT pública prestará anualmente, por meio eletrônico, informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sobre:

**I** – a política de propriedade intelectual da instituição;

**II** – as criações desenvolvidas no âmbito da instituição;

- III – as proteções requeridas e concedidas;
- IV – os contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia celebrados; e
- V – os ambientes promotores da inovação existentes; e
- VI – outras informações que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações considerar pertinentes, na forma estabelecida no § 1º.

(...)

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se à ICT privada beneficiada pelo Poder Público na forma estabelecida neste Decreto.

#### **4 ORGANIZAÇÃO SOCIAL: CEBRASPE**

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) foi qualificado como Organização Social em 19 de agosto de 2013, com a assinatura do Decreto n.º 8.078 pela Presidenta Dilma Rousseff. Em 17 de março de 2014, a instituição começou a funcionar como uma nova OS, após a assinatura do Contrato de Gestão firmado em conjunto com as instituições intervenientes: o Ministério da Educação, a Fundação Universidade de Brasília (FUB) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). (CEBRASPE, 2019a).

Em dezembro de 2018 foi assinado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014 em que o Inep deixa de ser interveniente, retirando-se do contrato, não lhe restando qualquer obrigação dele decorrente a ser cumprida (Contrato de Gestão - Primeiro Termo Aditivo, 2018).

A parceria instituída entre as Organizações Sociais e o poder público tem se mostrado eficiente, eficaz e efetiva para a prestação de serviços em várias áreas estratégicas, identificada pela possibilidade de atender, de forma ágil e desburocratizada, as demandas da sociedade e também pelo dever de observar os princípios constitucionais de impessoalidade, isonomia, publicidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública (CEBRASPE, 2016a).

O Cebbraspe, de acordo com o art. 5º do capítulo II de seu estatuto, tem por finalidade precípua fomentar o ensino, a pesquisa científica, o

desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional e atualmente, o organograma organizacional da alta gestão está estruturado conforme especificado na Figura 5.

**Figura 5** - Organograma da alta administração na nova estrutura organizacional



(Fonte: Relatório do Contrato de Gestão - Semestral CEBRASPE, 2019)

Pode-se consolidar o entendimento das atribuições gerais desses entes relacionados no organograma da seguinte maneira: O Conselho de Administração delibera sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da organização enquanto a Diretoria-Geral representa o Cebraspe, planeja, dirige e controla os serviços e atividades do Cebraspe além de designar os ocupantes de cargos de confiança e de outras responsabilidades previstas no regimento interno. A Diretoria Executiva auxilia o Diretor-Geral na coordenação e supervisão das atividades do Cebraspe enquanto às Diretorias Técnicas implementam as políticas, as diretrizes, as estratégias e a execução do plano de atividades do Cebraspe.

Entre os pilares fundamentais de uma organização, podemos destacar a Missão, Visão e Valores. Esse tripé é fundamental para o planejamento estratégico da empresa, ou seja, as ações necessárias para que a organização consiga alcançar os seus objetivos (Figura 6).

**Figura 6** – Valores, visão e missão do CEBRASPE



(Fonte: Relatório do Contrato de Gestão - Semestral CEBRASPE, 2019)

Dentre esses pilares destacados, a inovação é identificada em cada um deles, ratificando a importância institucional que é aferida a essa questão. A inovação está no “DNA” da organização e precisa que seus ativos advindos dessas inovações sejam devidamente implantados e protegidos quando a prospecção da tecnologia e demais análises pertinentes, sejam favoráveis à proteção intelectual.

A proteção dos ativos intangíveis da organização precisa ter um papel de destaque no planejamento estratégico, visto que toda a sua *expertise* não pode ficar à mercê do mercado cada vez mais competitivo, devendo, portanto se resguardar e realizar a transferência da tecnologia de acordo com sua análise e convivência.

O Decreto nº 9.283 é enfático em seu artigo 11º, inciso 2º com a seguinte redação: “A remuneração de ICT privada pela transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida e oriunda de pesquisa, desenvolvimento e inovação não impedirá a sua classificação como entidade sem fins lucrativos” (BRASIL, 2018).

O mapa estratégico (Figura 7) permite visualizar, em uma única estrutura de imagem, as diretrizes e os objetivos estratégicos da organização, gerando, os insumos necessários para a atualização das iniciativas, dos planos de ação e de investimentos na forma do Plano Diretor do Cebraspe.

**Figura 7 – Mapa Estratégico do CEBRASPE**



(Fonte: CEBRASPE, 2018)

No final de 2018, com o processo de revisão da estratégia liderado pela direção do Cebraspe, uma nova versão da Cadeia de Valor começou a ser estruturada, buscando uma adequação às diretrizes atuais da organização. É importante ressaltar que a Cadeia de Valor está alinhada aos objetivos do Contrato de Gestão e servirá como norte para o Plano Diretor do Cebraspe 2019-2022.

#### **4.1 Documentação e Registros Regimentais**

Abaixo estão relacionados os documentos que regem o Cebraspe desde o Decreto do Executivo que o qualificou enquanto Organização Social e são especificados seus objetivos institucionais, o Estatuto e o Regimento Interno do Cebraspe que trazem informações sobre sua organização, funcionamento, diretrizes e demais especificações inerentes à Organização, o Contrato de Gestão que é o instrumento que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Educação – MEC, com interveniência da Fundação Universidade de Brasília – FUB, e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe. Em 2018 foi assinado o Termo Aditivo do Contrato de Gestão em que o INEP deixa de ser interveniente.

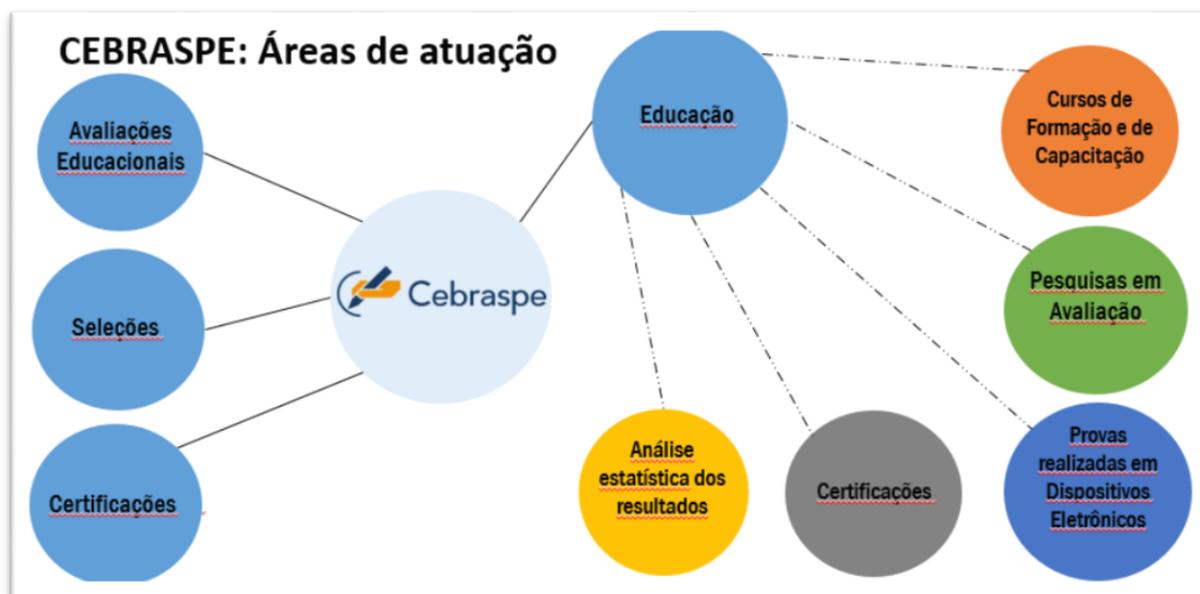
- Decreto nº 8.078/2013 – Qualifica o Cebraspe como Organização Social.
- Estatuto do Cebraspe – Registrado sob o número 000082415 no Cartório do 2º Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas de Brasília em 13 de maio de 2013.
- Regimento Interno – Aprovado pelo Conselho de Administração em sua 2ª reunião, realizada em 10 de janeiro de 2014.
- Contrato de Gestão – Assinado em 17 de março de 2014 e publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2014, seção 3, página 26. (Contrato de Gestão com o Ministério da Educação (MEC), com a interveniência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas educacionais Anísio Teixeira (Inep) e da FUB).
- Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão – Assegura a continuidade do fomento das atividades previstas no Contrato de Gestão e dá outras providências; dezembro de 2018 (CEBRASPE, 2018b).

#### **4.2 Ambiente de atuação do Cebraspe**

Com base em sua vocação e em seu modelo de gestão, as atividades realizadas pelo Cebraspe estão em consonância com os objetivos estratégicos do Contrato de Gestão firmado com o Ministério da Educação, que, atualmente,

tem a Fundação Universidade de Brasília como interveniente. A seguir, detalha-se o ambiente de atuação do Centro, que tem como diferenciais a qualidade da prova, a capacidade e capilaridade logística, a qualidade do material gráfico e a segurança em cada uma das fases.

**Figura 8** – Áreas de atuação do CEBRASPE



(Fonte: elaboração própria, 2019)

Em 2014 o Cebbraspe passou a desempenhar suas atividades em parceria com o Inep na avaliação de programas e sistemas educacionais. Destacam-se a realização: do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), desde 2006; do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), de 2004 a 2008; Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), de 2011, 1ª edição, até o momento; e da Avaliação da Educação Básica (Saeb), desde 2005. Todos esses eventos são desenvolvidos pelo MEC sob a coordenação do Inep.

Com relação à formação e a capacitação continuada de pessoas, de forma a estimular a inovação e a transformação para os seus colaboradores eventuais e empregados, os cursos de formação e ambientação visam preparar os participantes aprovados em processos seletivos para as atividades que irão desempenhar. Ademais, a organização conta com equipe de logística especializada para a produção de material didático e para o planejamento e

realização desses cursos de formação e capacitação. O Cebraspe também realiza certificações institucionais que são processos de avaliação que mensuram a capacidade do avaliado em áreas específicas. Esses processos foram utilizados por instituições como Banco do Brasil e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Além disso, são certificados, semestralmente, por meio de provas de habilidade específica, candidatos a ingressar nos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, *Design*, Música e Artes Plásticas da Universidade de Brasília (UnB).

No que tange às seleções, o Cebraspe é reconhecido por atuar nessa área alto nível de seriedade e de excelência acadêmica, pela qualidade gráfica do material de aplicação e pelos rigorosos procedimentos de logística e de segurança. Os processos de execução das seleções vão desde da formulação de editais até a publicação dos resultados finais.

O Cebraspe realiza regularmente avaliações e seleções para a UnB, com destaque para o vestibular e para o Programa de Avaliação Seriada (PAS). Preocupa-se com a melhoria do ensino brasileiro em todos os Estados da Federação e notadamente no Distrito Federal. A Diretoria de Instrumentos de Avaliação, Certificação e Seleção e a Coordenação de Ensino, Pesquisa e Estudos Avançados do Cebraspe realizam, sob demanda da UnB, estudos e investigações com base em dados obtidos em processos avaliativos da universidade, como é o caso dos testes de proficiência em língua inglesa e espanhola, mediante a realização de prova que utiliza o *Computerized Adaptive Testing* (CAT), fundamentado na Teoria de Resposta ao Item (TRI). Uma análise dos resultados estatísticos da proficiência orienta a elaboração de itens, de modo a criar testes que melhor utilizem o potencial desse sistema eletrônico de avaliação. São realizadas análises estatísticas dos resultados, visando um constante aperfeiçoamento e adequação das técnicas de elaboração dos instrumentos de avaliação, seleção e certificação.

O Cebraspe desenvolveu um sistema computacional que, servindo-se do modelo CAT, permite a aplicação de provas em computadores. O método CAT calcula a proficiência do participante, de forma dinâmica e adaptativa, por meio da TRI e atualmente, uma plataforma está sendo estruturada para possibilitar a utilização em avaliações de larga escala (CEBRASPE, 2016a).

### 4.3 Vocaç o do Cebraspe e o Contrato de Gest o

O Cebraspe realiza atividades que est o direta ou indiretamente relacionadas ao objeto do Contrato de Gest o firmado entre a organiza o e o MEC, com a interveni ncia da FUB. Dessa maneira, mesmo quando tais atividades n o integram processos de avalia o educacional, funcionam como laborat rios para o desenvolvimento de tecnologias e metodologias que repercutem diretamente nesses processos evolutivos.

Estabeleceu como objetivos em seu estatuto, al m da presta o de servi os relacionados a sua finalidade, o fomento e a promo o nas  reas de ensino, desenvolvimento tecnol gico e pol ticas p blicas tamb m relacionado com programas e projetos cient ficos na  rea de avalia o e sele o; a elabora o de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de conhecimentos t cnicos e cient ficos relacionados a sua  rea; atividades de suporte t cnico e log stico al m de atividades de ensino, pesquisa e extens o universit ria.

O Contrato de Gest o firmado entre as partes apresenta tamb m quatro objetivos estrat gicos:

- Estruturar e fortalecer, institucionalmente, o Cebraspe, para garantir o ambiente organizacional necess rio   realiza o eficiente das grandes avalia es e sele es nacionais;
- Executar avalia es nas  reas de ensino e desenvolvimento institucional que possa subsidiar estudos, pesquisas e sele es;
- Executar, nas  reas de avalia o e sele o, projetos cient ficos e tecnol gicos e programas de inova o e de forma o de pessoas; e
- Desenvolver novas tecnologias e produzir informa es e conhecimentos t cnicos e cient ficos relacionados ao ensino,   pesquisa cient fica, ao desenvolvimento tecnol gico e institucional nas  reas de avalia o e sele o.

Em rela o a localiza o e infraestrutura, o Cebraspe funciona hoje no mesmo local em que se situava o CespeUnB, no Campus Universit rio Darcy Ribeiro, e utiliza as mesmas instala es, bens m veis e im veis, acervo t cnico (inclu dos os atestados de capacidade t cnica), sistemas tecnol gicos desenvolvidos, dom nios de internet, direitos autorais referentes a provas elaboradas, arquivos com cadastros de colaboradores e de participantes etc.

Essa utilização está respaldada legalmente, em contrato de cessão onerosa firmado entre o Cebraspe e a FUB, cujo objeto é a cessão total, temporária, exclusiva, de ativos materiais e imateriais e de direitos de propriedade intelectual de titularidade da cedente, conforme previsto nos arts. II e III da cláusula quarta do Contrato de Gestão (CEBRASPE, 2016b).

Em 2016, o Cebraspe, na qualidade de OS, deu um importante passo na conquista de sua finalidade precípua ao fomentar e promover o ensino e a pesquisa científica em avaliação, seleção e certificação mediante o lançamento de seu primeiro edital de chamada de projetos de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico focado em sua área de atuação (CEBRASPE, 2016a).

#### **4.4 Vinculação do Cebraspe com o artigo 15-A da Lei nº 13.243/2016:**

Como já mencionado, o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação instituiu em seu artigo 15-A que a ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

Diante do especificado no artigo, seguem algumas deliberações a respeito da intersecção entre o que está especificado com a Organização Social em questão: Cebraspe.

**Parágrafo único. A política a que se refere o caput deverá estabelecer diretrizes e objetivos:**

**I - estratégicos de atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional;** (BRASIL, 2016a)

De acordo com o artigo 3º do Estatuto do Cebraspe, o mesmo poderá atuar em qualquer parte do território nacional ou no exterior, portanto, sua atuação se dará de acordo com o que está estabelecido em sua documentação oficial, preferencialmente apoiando projetos de atuação que favoreça a inovação nacional sejam eles no ambiente produtivo regional ou nacional; não sendo desconsideradas as atuações pertinentes no exterior angariando insumos e

informações relevantes, (*benchmarking*) além de parcerias com outras organizações que sejam referências em suas áreas de atuação.

## **II - de empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas;** (BRASIL, 2016a)

- De acordo com a finalidade estatutária e natureza da organização, sem fins lucrativos, o empreendedorismo e a participação no capital social de empresas a princípio não se enquadram na política de inovação a ser implementada;
- O Cebraspe por meio do Comitê de Apoio e Estruturação de Processos de Inovação – CAEPI, com responsabilidade de gerir, propor e avaliar as ideias inovadoras oriundas do seu corpo técnico e comunidade em geral pode propor ações de empreendedorismo na organização;
- Atualmente a gestão de incubadoras de empresas não faz parte da estrutura organizacional do Cebraspe, entretanto uma incubadora de ideias com abordagem inovadora, criativa e inerente à sua área de atuação pode ser implementada.
- Com a implantação do seu Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) podem surgir ideias que corroborem com a instituição de uma incubadora de empresas parceiras referenciando suas áreas de atuação;

## **III - para extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos;** (REDAÇÃO PELA LEI Nº 13.243, 2016)

Com relação a extensão tecnológica, a política de inovação deve criar um elo entre a Universidade, a Organização e o Governo (tripla hélice), proporcionando um ambiente de estímulo a processos de inovação. Como Cebraspe atua nas áreas de avaliações educacionais, cursos de formação e de capacitação, certificações, seleções, pesquisa em avaliação e provas realizadas em computadores, a extensão precisa assumir um caráter interdisciplinar, para a integração de grupos de diversas áreas do conhecimento, contribuindo assim para a modificação da forma de transmissão do conhecimento gerado e assim promover a integração social e o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do país.

Quanto aos serviços técnicos, a política de inovação deve levar em consideração suas atividades e aprimorar os seus produtos, processos, *marketing* e estrutura organizacional estabelecendo as diretrizes e os objetivos para a prestação de serviços técnicos, visando implementar: estudos e pesquisas nas áreas de ensino, de desenvolvimento tecnológico e de políticas públicas; programas e projetos científicos, tecnológicos, de inovação e de formação de pessoas na área de avaliação e seleção; desenvolvimento de novas tecnologias e produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados à sua finalidade; desenvolvimento, na área de avaliação e seleção, de atividades de suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas; realização de concursos públicos, processos de seleção, exames, avaliações, certificações, creditações e correlatos; e fomento das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária.

**IV - para compartilhamento e permissão de uso por terceiros de seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual;**  
(REDAÇÃO PELA LEI Nº 13.243, 2016)

Devido ao caráter sigiloso da maioria dos seus processos e serviços os compartilhamentos de seus ativos não são desejáveis em um primeiro momento. Entretanto, pensando em uma implementação interna, a criação de laboratórios voltados para pesquisas na área de segurança da informação e prevenção de fraudes pode propiciar um importante agente para que seus produtos e processos estejam cada vez mais resguardados contra fraudes.

Novas tecnologias são criadas a todo instante e se faz necessário o acompanhamento dessas evoluções para que os processos não fiquem defasados e vulneráveis às novas modalidades de ataques às seleções e avaliações em geral.

Com relação aos recursos humanos e capital intelectual, vislumbra-se que os recursos devem estar aptos a participarem de projetos relevantes para a organização, seja com a cessão dos pesquisadores e capital intelectual em geral para a composição de equipe específica de uma necessidade preeminente como também com a disponibilização de seus equipamentos para a realização de atividades pertinentes ao atingimento de objetivos organizacionais ou mesmo de projetos nacionais de pesquisa.

**V - de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;** (REDAÇÃO PELA LEI Nº 13.243, 2016)

Compõe o seu patrimônio intelectual, incluindo sua marca e logotipo, tecnologia, informações, fórmulas, planos, estratégias e demais conhecimentos advindos do seu rico histórico de aplicações de concursos, avaliações e certificações.

A gestão da propriedade intelectual da organização deve ter um papel primordial em sua Política de Inovação para que não ocorra em deterioramento de seus ativos intangíveis de maneira em que outras instituições façam uso de seus ativos de maneira indiscriminada sem que haja a contrapartida das partes pelo tempo e investimentos dispendidos na constituição de suas inovações.

O Cebraspe é uma instituição de importante papel para a sociedade civil e acadêmica, promovendo e apoiando o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, a transferência de tecnologia e a educação. O processo de transferência de tecnologia tem como objetivo assegurar que o desenvolvimento científico e tecnológico seja acessível para uma gama maior de usuários que podem desenvolver e explorar a tecnologia em novos produtos, processos, aplicações, materiais e serviços, sempre com foco na inovação tecnológica, por transação de caráter econômico ou não, de uma organização a outra.

Como principais objetivos do processo de transferência de tecnologia no Cebraspe, destacam-se a viabilização da transferência de tecnologias, produtos e serviços para o setor acadêmico e/ou produtivo, estimulando a participação do Cebraspe enquanto Instituição Científica e Tecnológica no processo de inovação, propiciando a celebração de contratos de transferência de tecnologia, prestação de serviços de consultoria especializada em atividades desenvolvidas na Organização, assim como estimular a participação de seus colaboradores em projetos inovadores.

A transferência de suas tecnologias, produtos e serviços darse-á a partir de treinamentos e capacitação; contratos de cooperação técnica; convênios; parcerias e demais acordos firmados entre o centro e as instituições receptoras.

**VI - para institucionalização e gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica;** (REDAÇÃO PELA LEI Nº 13.243, 2016)

O desenvolvimento científico e tecnológico é consequência do processo educativo e investigativo do Cebraspe, logo, o incentivo a esse desenvolvimento e suas ações devem criar um ambiente propício para geração de inovação. O Cebraspe deve resguardar os resultados de suas pesquisas e desenvolvimento passíveis de proteção pela legislação da propriedade intelectual. O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) possui papel primordial na gestão da política de inovação e tem por competências mínimas:

- Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;
- Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção;
- Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

Contribuir para a criação de um ambiente favorável na geração de novos conhecimentos e a sua transferência para a sociedade em consonância com a sua missão.

De acordo com o artigo 16 da Lei de Inovação, que estabelece que a instituição científica e tecnológica deverá dispor de núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com outra ICT, com a finalidade de gerir sua política de inovação, entendemos que devido a expertise e a proximidade institucional com o Centro de Desenvolvimento Tecnológico - CDT da Universidade de Brasília, o Cebraspe deve consolidar a parceria com este NIT.

**VII - para orientação das ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;** (REDAÇÃO PELA LEI Nº 13.243, 2016)

A política deve levar em consideração programas de incentivo para a formação de pessoas, com vistas a aprimorar e aperfeiçoar o seu quadro de pessoal.

Reciclar o colaborador, promover a educação continuada, preparar profissionais que possam analisar o posicionamento da organização no contexto que esteja inserida e aprimorar nos colaboradores a capacidade de liderança em relação aos grupos de interesse da organização. O sucesso de uma empresa depende mais do desempenho dos funcionários do que de sua estrutura física.

Criar funções comissionadas, a serem preenchidos por servidores de carreira estimulará extrair das pessoas os seus mais altos níveis de criatividade, inovação, participação e engajamento, formando profissionais competentes, eficiente e efetivamente envolvidos com os objetivos da organização.

A criação um ambiente de corresponsabilidade, com colaboradores motivados e que olhem para além das fronteiras promoverá mudanças e tornará a inovação a regra e não a exceção.

Todos os envolvidos em atividades de ensino, pesquisa e extensão são responsáveis por verificar se a execução de tais atividades produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de propriedade intelectual.

**VIII - para estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades.** (REDAÇÃO PELA LEI Nº 13.243, 2016)

A política de prever a implementação de parcerias com Fundações de Apoio, NIT's, articulação com as secretarias do MEC, instituições públicas ou privadas compatíveis com suas finalidades, outras Universidades Federais ou Privadas para a transferência de tecnologia, empresas fabricantes de softwares, empresas de segurança da informação.

A implementação de associações, alianças estratégicas ou redes de empresas permitirá ao Cebraspe utilizar uma estrutura comum entre empresas

similares ou de complementar conhecimentos quando o custo para formação ou aquisição for alto.

Devido à natureza sigilosa de algumas atividades do Cebraspe a importação de tecnologia de outras empresas detentoras de inovações permitirá a aquisição de serviços tecnológicos e recursos mais avançados.

## **5 MATERIAIS E MÉTODOS**

Para a realização do trabalho foi feita uma revisão bibliográfica acerca da inovação tecnológica, considerando também todo o arcabouço legal inerente ao tema buscando mostrar os elementos envolvidos em todo o processo de inovação com destaque para as ICT e mais especificamente as OS.

Foi realizada também uma busca junto ao Ministério de Ciência e de Tecnologia e à Casa-Civil do Governo Federal por intermédio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao cidadão (E-SIC) em 21/04/2019 para a obtenção de informações relativas às OS que haviam sido qualificadas por meio de decretos presidenciais.

No que tange a elaboração da proposta de política de inovação foi utilizado um método exploratório observando as particularidades inerentes aos processos de inovação e o papel dos agentes aplicado a uma pesquisa-ação participante, diretamente ligado a uma OS com características de ICT, o Cebraspe.

Thiollent (2005) define a pesquisa-ação participante como uma pesquisa que é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo. Neste caso, a pesquisa realizada para a elaboração da proposta de política de inovação culminou com a participação direta do pesquisador junto ao Comitê de Inovação da OS.

A pesquisa-ação participante identificada durante o processo de elaboração do trabalho decorreu fundamentalmente do fato da busca de uma metodologia que evitasse o distanciamento entre a teoria e a prática sendo possível a obtenção de resultados de curto prazo, aproveitando o fato da

possibilidade da sinergia existente entre o projeto de mestrado e também da necessidade da OS. A organização está localizada em Brasília-DF e se ocupa nas atividades de Ensino, Pesquisa e Avaliação.

Para realização deste método serão necessários o uso de algumas informações primárias cuja procedência será o Comitê de Inovação (Caepi) da organização Cebraspe, que foi objeto do estudo de caso.

Na disciplina Oficina Profissional do PROFNIT foram realizados levantamentos, *benchmarking*, associações e apresentações gerais sobre as particularidades da organização e o enquadramento com a mesma com a legislação referente à política de inovação, visando a elaboração de uma minuta para a organização.

Tais informações foram obtidas a partir das discussões realizadas no Caepi e a sistematização das ideias consideradas relevantes à constituição da proposta de política de inovação. Foram utilizadas também para a elaboração da proposta, pesquisa sobre as políticas de inovação de outras ICT e OS do segmento de Educação, Ciência, Tecnologia e de Inovação.

## **6 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A implementação da Política de Inovação possibilitará que a OS realize de maneira mais efetiva a gestão dos seus ativos intangíveis protegendo, quando lhe for conveniente suas inovações tecnológicas por meio de patentes de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, registro de marcas ou registro de software. Mesmo que a organização opte por não proteger o ativo em questão, a instituição da Política de Inovação traz à tona a questão da inovação e possibilita uma abordagem estratégica estruturada para uma gestão mais eficiente.

A institucionalização do NIT próprio ou em parceria como estabelece a lei, tratada diretamente na Política de Inovação permitirá a realização de estudos prospectivos das inovações desenvolvidas na organização, além de auxiliar o Comitê de Inovação na gestão da própria Política de Inovação. Essa atribuição do NIT favorece a disseminação da inovação entre os colaboradores, fator que é fundamental para a prática completa do ciclo da inovação.

A competitividade do mercado exige que a Instituição Científica e Tecnológica, qualificada como OS, sem fins lucrativos, que deseja ser considerada referência em seu ramo de atuação e ainda manter-se à frente no tangente à questão da inovação, necessita ter um cuidado especial com seus ativos intangíveis; a não observância dessa relevância pode acarretar em significativas perdas institucionais.

Com a instituição da Política de Inovação, a organização poderá avaliar com maior clareza os resultados advindos das inovações; devendo para tanto definir uma estratégia de incentivo através de programas, priorização sobre as ideias que serão levadas adiante, definir quais projetos terão recursos investidos para o desenvolvimento da solução, a implantação da inovação em si e posteriormente o acompanhamento do desempenho obtido.

## **7 STATUS DO PRODUTO FINAL A SER ENTREGUE**

A proposta de Política de Inovação foi apresentada e deliberada no Caepi, que é o Comitê de Inovação da Organização Social; primeiramente foram apresentadas as prerrogativas estruturantes da política além das definições legais da própria OS (Decreto 8.078, Estatuto, Regimento Interno e Contrato de Gestão), visando o alinhamento dos conceitos e conhecimento das definições entre todos os membros do Comitê.

A minuta com a proposta de Política de Inovação elaborada foi encaminhada para os membros do Comitê, juntamente com os direcionamentos que referenciam os instrumentos jurídicos (leis e decretos) que nortearam a elaboração da proposta para que fossem realizadas leituras prévias, visando deliberação entre os participantes para esclarecimentos de dúvidas e posicionamentos quanto ao alinhamento do proposto aos interesses organizacionais e sugestões gerais. A proposta também foi encaminhada para o setor responsável para obtenção do parecer jurídico onde foram solicitados pequenos ajustes pontuais que foram realizados e a adequação pleiteada já consta na proposta apresentada nesse trabalho.

Após a realização do refinamento, a proposta de Política de Inovação foi apresentada para os membros da alta administração (Diretoria Geral, Diretoria Executiva, Diretoria de Educação e Avaliação, e Diretoria de Operações em Eventos) que ratificou a importância da instituição da política proposta para a Organização e encaminhará a mesma para ser incluída na pauta de reunião do Conselho de Administração.

Por fim, para que tenha validade e seja publicada e instituída oficialmente, a Política de Inovação deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração do Cebraspe.

## **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo desse trabalho foi apresentar uma proposta de Política de Inovação para uma OS, Cebraspe, na área de ensino, pesquisa e avaliação, com características de ICT baseada no arcabouço legal referente ao tema devendo estabelecer princípios e diretrizes para as ações institucionais de apoio à inovação, proteção dos ativos resultantes da produção intelectual da organização e a sua transferência para a sociedade.

Com estudo da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e mais especificamente do Artigo 15-A que trata da implementação de Política de Inovação por parte das ICT, observou-se que com a estruturação de sua política, as OS terão um instrumento capaz de auxiliar a alcançar posição de destaque em seus ramos de atuação além da possibilidade de participação ativa referente às medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do país.

Tendo como princípio a observância dos princípios fundamentais das organizações como: missão (razão de ser da organização), visão (onde se quer chegar) e valores (princípios que regem as ações e comportamentos dos colaboradores), é necessário correlacionar o que está disposto no Novo Marco Legal de Ciência e Tecnologia com as definições de sua natureza e de seus objetivos enquanto OS. A implantação de uma política de inovação poderá trazer

benefícios para a organização, principalmente nos quesitos que foram alvo desse estudo como a proteção de seus bens intangíveis, a transferência de tecnologia propiciando a gestão da inovação em seu ambiente produtivo;

O papel das OS, também objeto desse estudo é apoiar, no âmbito de sua atuação, o poder público e suas instituições no atingimento de metas estabelecidas em políticas públicas de educação, pretendendo, assim, contribuir para fortalecer a excelência na ação do poder público. O propósito da organização é constituir-se em exemplo exitoso de parceria público-privada, fazendo *jus* aos incentivos provenientes da Federação e estruturando e executando projetos de relevância nacional.

Corroborando com essa perspectiva, o MEC lançou no dia 17 de julho de 2019, o “Future-se”. Inédito e inovador, o programa propõe uma mudança de cultura nas instituições públicas de ensino superior: maior autonomia financeira a universidades e institutos federais. A operacionalização do “Future-se” ocorrerá por meio de contratos de gestão. Estes serão firmados pela União e pela instituição de ensino com OS cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à cultura e estejam relacionadas às finalidades do programa. Os contratos de gestão poderão ser celebrados com OS já qualificadas pelo MEC (EDUCAÇÃO, 2019).

Com a implantação de uma política de inovação que seja elaborada com os alicerces baseados nos princípios jurídicos legais, associados com uma robusta análise organizacional e seu planejamento estratégico capaz de conciliar suas características proeminentes (seus pontos fortes e os que são passíveis de melhorias), as OS terão um instrumento capaz de auxiliar no alcance de seus objetivos estratégicos.

A gestão dos ativos intangíveis da OS, abordada na política de inovação, possibilitará a mesma uma posição de destaque dentre as empresas que atuam no mesmo segmento, isso porque, garantindo a proteção intelectual dos seus ativos, a OS poderá estruturar seus processos referentes à transferência de tecnologia, quando lhe for conveniente; garantindo com isso que os recursos dispendidos na criação dessas inovações retornem para a organização em forma de *royalties* ou mesmo na exploração desses ativos de maneira exclusiva, inibindo a concorrência desleal e ainda propiciando o desenvolvimento tecnológico do sistema produtivo regional e nacional.

Dessa maneira, as organizações detentoras de patentes de invenção, modelos de utilidade ou desenho industrial são cruciais no processo de desenvolvimento tecnológico explorando com exclusividade o uso econômico da sua criação pelo período determinado em lei, ao mesmo tempo em que se obriga a revelar detalhadamente o conteúdo técnico da matéria protegida sendo passível de reprodução posteriormente favorecendo o desenvolvimento.

A realização do referido estudo incorporando o papel desempenhado pelas OS no processo de inovação é preponderante para que se possa efetivamente resguardar os inventos e as criações passíveis de proteção resultantes das estratégias de negócios e outras inovações resultantes das ações das OS. A adequação ao Marco Legal é fundamental se almejarem manter e garantir a titularidade dos produtos e serviços criados no âmbito dessas OS, além de favorecer os ambientes promotores de inovação.

Como o PROFNIT® é um mestrado dedicado ao aprimoramento da formação profissional e um dos requisitos para a conclusão do curso e obtenção do título é a elaboração de um produto tecnológico, neste estudo, foi elaborada uma proposta de política de inovação alicerçada no estudo da legislação, participação de seminários sobre o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, estruturação prática da proposta nas atividades da Oficina Profissional do curso, além de reuniões e debates no comitê de inovação da organização. Esses fatos estruturantes mostram a relevância do programa de mestrado profissional que possibilitou a elaboração da proposta fazendo a ponte entre a universidade e a OS na temática da inovação de inovação que tem papel preponderante na excelência das organizações em mercados cada vez mais competitivos.

## **9 PRODUTO TECNOLÓGICO: PROPOSTA DE POLÍTICA DE INOVAÇÃO**

A minuta com a proposta da Política de Inovação do Cebraspe, fruto do estudo apresentado nos capítulos anteriores será detalhada a seguir; os capítulos definidos e estruturados são:

1. OBJETIVO GERAL
2. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS GERAIS
3. ESTRUTURA PARA APOIO À INOVAÇÃO
4. DA PROTEÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL DO CEBRASPE
5. DA CESSÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
6. PARCERIAS TECNOLÓGICAS
7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
8. DISPOSIÇÕES GERAIS

### **Política de Inovação**

#### **1 OBJETIVO GERAL**

A Política de Inovação do Cebraspe tem por objetivo estabelecer os princípios e diretrizes para as ações institucionais de apoio à inovação, proteção dos ativos resultantes da produção intelectual da Organização e a sua transferência para a sociedade, na forma de seleções, certificações e avaliações de pessoas e sistemas de ensino, formação de pessoas e pesquisas aplicadas à educação, alicerçada nos princípios que se seguem.

Incentivar a participação dos colaboradores nos processos vinculados à inovação, desenvolvendo o seu corpo técnico, promovendo a cultura inovadora inerente à Organização, com as competências necessárias que perpassam por todo o ciclo da inovação.

1.1 Aplicam-se a este documento as definições constantes da Lei 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação), Lei 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), suas alterações e legislação correlata, o Decreto 9.283/2018 incluindo as definições do Manual de Oslo sobre inovação tecnológica.

## 2. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS GERAIS

A Política de Inovação do Cebraspe tem como principal diretriz o apoio sistemático à inovação por meio de serviços tecnológicos, da pesquisa e do desenvolvimento de projetos próprios ou em parceria com terceiros interessados, em todas as suas áreas de atuação:

I. Avaliações educacionais;

II. Seleções;

III. Certificações;

IV. Educação: { Pesquisas em avaliação;  
Cursos de formação e de capacitação;  
Provas realizadas em computadores;  
Análise estatística dos resultados;  
Acesso à Educação Superior.

2.1 A execução da política e a observância desta diretriz devem ser sustentadas pelos seguintes princípios:

a) o alinhamento com missão, visão, valores e objetivos estratégicos do Cebraspe;

b) todas as unidades organizacionais do Cebraspe devem apoiar as parcerias e iniciativas tecnológicas da Organização voltadas à inovação;

c) o Cebraspe prestará todo o apoio a iniciativas voltadas à inovação;

d) o Cebraspe promoverá a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia, em consonância com sua missão, considerando sempre os potenciais benefícios à sociedade e assegurando a adequada recompensa ao Cebraspe e aos seus pesquisadores pela exploração dessas inovações;

e) as pesquisas, internas ou em parceria, desenvolvidas pela Organização, deverão ser acompanhadas, apoiadas e terem negociação com parceiros coordenadas pelo Comitê de Apoio e Estruturação de Processos de Inovação (Caepi), instituído pelo Ato Interno nº 117/2017 com o apoio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) quando o Comitê assim deliberar;

f) o Cebraspe apoiará o desenvolvimento da inovação, assim como promoverá programas de incentivo e disseminação das competências orientadas para a inovação;

g) o Cebraspe promoverá meios para a implantação da inovação priorizada de acordo com os objetivos estratégicos da Organização, bem como incentivará a implantação das inovações que promovam melhora dos seus processos ou produtos; e

h) o Cebraspe apoiará preferencialmente as pesquisas aplicadas que atendam demandas de parcerias tecnológicas com empreendimentos nacionais, podendo também apoiar iniciativas para atuação no exterior.

### **3. ESTRUTURA PARA APOIO À INOVAÇÃO**

O Cebraspe, firmará acordo de parceria em atividades inovadoras vinculadas à Propriedade Intelectual, para institucionalização do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) em apoio à gestão da Política de Inovação da Organização.

3.1 Do Comitê de Apoio e Estruturação de Processos de Inovação do Cebraspe (Caepi):

3.1.1 São membros do Comitê de Inovação os representantes das Diretorias do Cebraspe relacionados por Ato Interno nº 117/2017 da Direção Geral.

3.2 Compete ao Comitê de Inovação:

- a) cumprir e fazer cumprir a Política de Inovação da organização;
- b) difundir a cultura da inovação na Organização através de ações e programas institucionais de capacitação de recursos humanos;
- c) opinar sobre as cláusulas e condições específicas relativas à confidencialidade, à propriedade intelectual e à transferência de tecnologia nos acordos, contratos e convênios de cooperação técnica firmados pelo Cebraspe;
- d) solicitar ao NIT estudos prospectivos, de viabilidade econômica, de estratégias e verificação de anterioridades em apoio às ações de propriedade intelectual e transferência de tecnologia de processos e produtos novos e/ou melhorados;
- e) deliberar sobre as solicitações que envolvam proteção, manutenção, extensão ou extinção de ativos de propriedade intelectual de processos e produtos novos e/ou melhorados oriundos das atividades de P&D do Cebraspe, bem como sua transferência às empresas/instituições interessadas;
- f) dirimir disputas administrativas, no âmbito do Cebraspe, relacionadas a processos e produtos novos e/ou melhorados;

g) orientar os colaboradores e pesquisadores sobre os requisitos administrativos, internos e externos, indispensáveis à obtenção da proteção da propriedade intelectual;

h) utilizar estratégias de prospecção como subsídio à tomada de decisão nas atividades institucionais de inovação do Cebraspe, incluindo, mas não se limitando, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à transferência e aquisição de tecnologias; e

h) determinar a impugnação dos pedidos de proteção legal à propriedade intelectual sobre processos e produtos decorrentes da atividade de P&D do Cebraspe, quando requeridos em nome próprio e à revelia da Organização, por terceiros ou qualquer de seus servidores, colaboradores; e

i) o Caepi deve estimular a criação de indicadores vinculados às inovações que sejam passíveis de realizar a medição dos resultados e benefícios obtidos pela Organização.

3.3 O funcionamento do Comitê de Inovação submeter-se-á a regimento próprio aprovado pelo seu Presidente e pelo(a) diretor(a) geral do Cebraspe.

3.4 Para consecução de suas incumbências o Comitê de Inovação contará com o apoio de:

3.4.1 Um Núcleo de Inovação Tecnológica NIT;

3.4.2 A parceria formal de uma entidade, com personalidade jurídica própria, encarregada de operacionalizar as deliberações do Comitê de Inovação, nos termos e na extensão que forem definidos em ato negocial que esta firmar com o Cebraspe, o qual definirá, no mínimo, a forma e condições de execução das atividades operacionais de apoio à inovação pertinentes a:

a) a proteção de ativos de propriedade intelectual, incluindo quando demandados, a busca de anterioridades, a redação de pedidos de patentes e demais atos afins;

b) a transferência a terceiros de tecnologias de propriedade do Cebraspe;

c) emitir parecer técnico sobre os temas objeto dessa Política para subsidiar a tomada de decisão por parte do Comitê de Inovação;

d) a celebração de contratos de prestação de serviços tecnológicos e de desenvolvimento de projetos de pesquisa demandados por terceiros ao Cebraspe;

- e) subsidiar o Comitê de Inovação em quaisquer disputas administrativas, no âmbito do Cebraspe, relacionadas a processos e produtos novos e/ou melhorados;
- f) subsidiar a Assessoria Jurídica do Cebraspe em quaisquer disputas e consultorias jurídicas relacionadas a processos e produtos novos e/ou melhorados desenvolvidos no âmbito da Organização;
- g) registrar e acompanhar, sob a ótica da Propriedade Intelectual e da Transferência de Tecnologia, o estágio de evolução das pesquisas em curso no Cebraspe, próprias ou em parceria com as empresas e instituições que tenham firmado algum acordo para tal fim com a Organização; e
- h) divulgar as potencialidades tecnológicas do Cebraspe para transferência de tecnologia às empresas e instituições interessadas em parcerias.

3.5 É incumbência de todas as Unidades Organizacionais do Cebraspe:

- a) fornecer ao Comitê de Inovação e quando solicitado, repassar ao NIT informações a respeito das pesquisas sob sua responsabilidade;
- b) zelar pela confidencialidade das informações que descrevam, no todo ou em parte, processos ou produtos passíveis de proteção de interesse do Cebraspe, pressuposto indispensável para a preservação dos direitos da Organização até a data do depósito do pedido de propriedade industrial.

3.6 Aos servidores, colaboradores, bolsistas e estagiários que atuam no âmbito do Cebraspe, mesmo que temporariamente e a qualquer título, compete:

- a) observar, na condução de pesquisas e desenvolvimento de projetos, os preceitos que regem a Política de Inovação do Cebraspe;
- b) fornecer informações sobre as pesquisas e projetos tecnológicos em desenvolvimento, a fim de viabilizar a proteção da propriedade intelectual, segundo o interesse e procedimentos estabelecidos pelo Cebraspe; e
- c) manter sigilo sobre as pesquisas e projetos em desenvolvimento, inclusive quando se tratar de trabalhos em parceria que o Cebraspe firme com terceiros, nos quais se envolvam diretamente ou deles tomem conhecimento, independentemente de ter preenchido e assinado Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo específico, previsto no Art. 18, parágrafo único, do Decreto nº 7.845/12.

#### **4. DA PROTEÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL DO CEBRASPE**

4.1 O Cebraspe é o detentor dos direitos de propriedade intelectual que resultem de atividade desenvolvida no âmbito da Organização por seus servidores, colaboradores, estagiários, mesmo que vinculados temporariamente e a qualquer título.

4.1.1 Os direitos autorais das obras, observarão o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que consolidou a legislação sobre direitos autorais e asseverou nos arts. 5º, 7º, 11, 22, 28, 49 e 53.

4.1.2 Não haverá, em hipótese alguma, a exigência de contraprestação de serviços pelo pesquisador ao Cebraspe para as bolsas de pesquisa que forem concedidas na modalidade de doação, isentas de tributação;

4.1.2.1 Os resultados da pesquisa desenvolvida em função da modalidade de fomento especificada no item 4.1.2, serão disponibilizadas ao final do projeto, para acesso ao público geral, pertencendo os direitos autorais exclusivamente ao seu autor;

4.2 O Cebraspe protegerá, de acordo com a legislação aplicável, processos, produtos, tecnologias e conhecimentos resultantes das pesquisas desenvolvidas no âmbito da Organização que estejam em acordo com os interesses estratégicos do Cebraspe e sejam passíveis de proteção intelectual, na forma de:

- a) patente de invenção;
- b) patente de modelo de utilidade;
- c) registro de desenho industrial;
- d) registro de marcas; e
- e) registro de software;

4.3 O Cebraspe, por deliberação do Comitê de Inovação e da Direção Geral, poderá ceder aos criadores envolvidos na pesquisa os direitos patrimoniais a ela relativos, na forma e para os fins dispostos na Lei de Propriedade Industrial.

4.4 A difusão e a oferta de processos ou produtos passíveis de proteção ou qualificados como segredo industrial ficam condicionadas à decisão e autorização do Comitê de Inovação e da Direção Geral, considerados os termos de acordos firmados com terceiros para as pesquisas em parceria.

4.5 A proteção em outros países, das tecnologias desenvolvidas pelo Cebraspe somente ocorrerá se houver interesse comercial de parceiros, que deverão

assumir todas as despesas pertinentes, observadas as cláusulas pactuadas no acordo de parceria celebrado.

4.5.1 As exceções serão tratadas pelo Comitê de Inovação mediante parecer submetido à sua deliberação pelo NIT, quando o Comitê solicitar apoio do mesmo.

4.6 Produtos ou processos, novos e/ou melhorados, obtidos no curso de uma pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico em parceria com terceiros, terão sua propriedade atribuída segundo o estabelecido no acordo de cooperação técnica ou instrumento jurídico específico firmado entre as partes.

4.7 O(s) autor(es) possui(em) direito moral e patrimonial sobre criações literárias tais como teses, dissertações, trabalhos de fim de curso, artigos científicos e trabalhos similares, respeitados os acordos existentes nos casos de parceria com terceiros ou com o Cebraspe no financiamento ou execução dos trabalhos.

## **5. DA CESSÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

5.1 O Cebraspe poderá transferir, ceder ou licenciar seus direitos sobre a propriedade intelectual, por meio de edital específico nos termos da Lei, para empresas públicas, privadas, organizações do terceiro setor e empresas constituídas pelos criadores.

5.1.1 Os criadores terão prioridade na recepção desses direitos, caso optem por exercê-los, em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente.

5.1.2 A comercialização da propriedade intelectual dar-se-á através da transferência, cessão ou licenciamento dos direitos a ela associados, sendo orientada pelo objetivo maior de facilitar sua transformação em inovação para o benefício da sociedade.

5.2 Não havendo interesse dos criadores e, após a publicação de edital específico, não surgir nenhum interessado na(s) tecnologia(s) ofertada(s) pelo Cebraspe e/ou nenhuma empresa tecnicamente habilitada para tanto, o NIT providenciará o abandono da propriedade intelectual por qualquer ato que implique no arquivamento e/ou indeferimento da proteção requerida, nos termos da legislação da propriedade industrial.

5.3 A exploração das criações geradas no âmbito de acordos de parceria firmados pelo Cebraspe será objeto de acordo específico para regulamentação de uso exclusivo pelo parceiro cotitular da criação.

5.4 A distribuição dos resultados financeiros, originados da exploração dos direitos de propriedade intelectual, deve refletir a participação do Cebraspe, dos criadores e dos parceiros, segundo os recursos ofertados, os riscos assumidos e as contribuições especificadas.

## **6. PARCERIAS TECNOLÓGICAS**

6.1 O Cebraspe poderá celebrar acordos de parceria com entidades públicas e privadas, para a realização de pesquisa aplicada e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, nos quais deverão estar expressos:

- a) a titularidade da propriedade intelectual; e
- b) a participação nos resultados da exploração das criações que a parceria gerar, considerado o capital intelectual e os recursos financeiros e materiais alocados pelos partícipes.

6.2 Os Acordos de Parcerias com instituições privadas e entidades públicas de direito privado deverão prever e detalhar a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais e de infraestrutura laboratorial ou não, destinados ao desenvolvimento da pesquisa, incluídas as despesas operacionais e administrativas necessárias.

6.3 A exploração das criações geradas no âmbito do acordo deverá ser objeto de contrato específico entre as partes interessadas cabendo ao Caepi, com apoio do NIT, a negociação desse contrato, com base na legislação vigente.

6.4 Poderão ser concedidas bolsas de estímulo à inovação, no âmbito dos acordos de parceria mediante aprovação do Comitê de Inovação.

6.5 Incluem-se entre as parcerias tecnológicas:

- a) os acordos para a incubação de projetos tecnológicos, nos termos definidos em edital próprio a este fim; e

b) os acordos para admissão de desenvolvimento de soluções tecnológicas, nos termos fixados em edital próprio a essa finalidade.

## **7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**

7.1 A prestação de serviços tecnológicos nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo serão objeto de celebração de contratos específicos entre o Cebraspe, a fundação de apoio conveniada e as instituições públicas ou privadas que os requererem.

7.1.1 Os contratos de prestação de serviço tecnológico com instituições privadas – e empresas nacionais e entidades nacionais de direito privado – poderão prever a cessão de recursos humanos por prazo determinado a fim de apoiar as atividades contratadas.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O Caepi é responsável por acompanhar e controlar a implantação da Política de Inovação, adotando as medidas próprias para a sua divulgação e internalização na Organização.

8.2 O Caepi em conjunto com a equipe de gestão de pessoas é responsável por elaborar e aplicar módulos de treinamento nas atividades de apoio à inovação nos diversos cursos regulares ministrados no âmbito do Cebraspe.

8.3 As unidades orçamentárias e financeiras do Cebraspe deverão adotar as medidas próprias para ocorrer com as despesas demandadas por essa Política de Inovação.

8.4 Todos os atos negociais a serem firmados pelo Cebraspe no âmbito desta Política de Inovação deverão ser analisados pelo Caepi e autorizados pela Direção Geral.

8.5 Os casos omissos deverão ser submetidos para avaliação e deliberação do Comitê de Inovação (Caepi).

---

## 10 REFERÊNCIAS

BRASIL. *1º Encontro das Organizações Sociais do Poder Executivo Federal — Ministério da Economia*. Disponível em: <<http://www.economia.gov.br/eventos/2019/1o-encontro-das-organizacoes-sociais-do-poder-executivo-federal>>. Acesso em: 3 set. 2019.

BRASIL. *Decreto nº 9.283, de 7 de Fevereiro de 2018*. . [S.l: s.n.]. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9283-7-fevereiro-2018-786162-publicacaooriginal-154848-pe.html>>. Acesso em: 7 out. 2018. , 2018

BRASIL. *Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011*. . [S.l: s.n.]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 13 maio 2019. , 2011

BRASIL. *Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016*. . [S.l: s.n.]. , 2016a

BRASIL. *Lei nº 13.243. 11/01/2016*. [S.l: s.n.], 2016b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm)>. Acesso em: 1 nov. 2018.

BRASIL. *Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998*. . [S.l: s.n.]. , 1998

CARAYANNIS, E. G.; CAMPBELL, D.F.J. *International Journal of Technology Management*. [S.l: s.n.], 2009.

CARAYANNIS, E. G.; RAKHMATULLIN, R. *The Quadruple/Quintuple Innovation Helixes and Smart Specialisation Strategies for Sustainable and Inclusive Growth in Europe and Beyond*. [S.l: s.n.], 2014.

CEBRASPE. *Ato Interno nº 117*. . [S.l: s.n.]. , 2017

CEBRASPE. *Cebraspe - Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos*. Disponível em: <<http://www.cespe.unb.br/cebraspe/>>. Acesso em: 10 dez. 2017a.

CEBRASPE. *CEBRASPE - Relatório do Contrato de Gestão*. . [S.l: s.n.], 2016a. Disponível em: <[http://www.cespe.unb.br/cebraspe/arquivos/Relatorio\\_do\\_Contrato\\_de\\_Gestao\\_2016.pdf](http://www.cespe.unb.br/cebraspe/arquivos/Relatorio_do_Contrato_de_Gestao_2016.pdf)>. Acesso em: 10 dez. 2017.

CEBRASPE. *Contrato de Gestão - Primeiro Termo Aditivo*. . [S.l: s.n.]. Disponível em: <[https://cdn.cebraspe.org.br/arquivos/aceso/Primeiro\\_Termo\\_Aditivo.pdf](https://cdn.cebraspe.org.br/arquivos/aceso/Primeiro_Termo_Aditivo.pdf)>. Acesso em: 11 jul. 2019a. , 2018

CEBRASPE. *Relatório de Gestão Cebraspe*. Disponível em: <[http://www.cespe.unb.br/cebraspe/arquivos/Relatorio\\_de\\_Gestao\\_2016.pdf](http://www.cespe.unb.br/cebraspe/arquivos/Relatorio_de_Gestao_2016.pdf)>. Acesso em: 10 dez. 2017b.

CEBRASPE. *Relatório do Contrato de Gestão*. Disponível em: <[https://cdn.cebraspe.org.br/arquivos/aceso/Relatorio\\_do\\_Contrato\\_de\\_Gestao\\_2018.pdf](https://cdn.cebraspe.org.br/arquivos/aceso/Relatorio_do_Contrato_de_Gestao_2018.pdf)>. Acesso em: 11 jul. 2019b.

CEBRASPE. *Relatório do Contrato de Gestão 2019 - Semestral*. . [S.l: s.n.]. Disponível em: <[https://cdn.cebraspe.org.br/arquivos/aceso/Relatorio\\_do\\_Contrato\\_de\\_Gestao\\_2019-Semestral.pdf](https://cdn.cebraspe.org.br/arquivos/aceso/Relatorio_do_Contrato_de_Gestao_2019-Semestral.pdf)>. Acesso em: 15 out. 2019b. , 2019

CENTRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CEPI) -; TCU. *Novo Marco Legal da Inovação – Princípios e Conceitos | Portal TCU*. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/inovatcu/noticias/novo-marco-legal-da-inovacao-principios-e-conceitos.htm>>. Acesso em: 21 abr. 2019.

CNPEM. *Política de Inovação do CNPEM*. . [S.l: s.n.]. Disponível em: <[www.cnpem.br](http://www.cnpem.br)>. Acesso em: 3 jun. 2019. , 2013

EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO. *Governo regulamenta Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação | Agência Brasil*. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/pesquisa-e-inovacao/noticia/2018-02/governo-regulamenta-marco-legal-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao>>. Acesso em: 9 jun. 2019.

EDUCAÇÃO, Ministério Da. *MEC lança programa para aumentar a autonomia financeira de universidades e institutos - MEC*. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/component/content/index.php?option=com\\_content&view=article&id=78211:mec-lanca-programa-para-aumentar-a-autonomia-financiera-de-universidades-e-institutos&catid=212&Itemid=86](http://portal.mec.gov.br/component/content/index.php?option=com_content&view=article&id=78211:mec-lanca-programa-para-aumentar-a-autonomia-financiera-de-universidades-e-institutos&catid=212&Itemid=86)>. Acesso em: 7 nov. 2019.

EMBRAPA. *Política de Inovação - Portal Embrapa*. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/politica-de-inovacao>>. Acesso em: 3 jun. 2019.

ETZKOWITZ, H., LEYDESDORFF, L. *The dynamics of innovation: from National Systems and “Mode 2” to a Triple Helix of university–industry–government relations*. [S.l: s.n.], 2000.

FINEP. *Glossário de Termos e Conceitos*. Disponível em: <<http://www.finep.gov.br/biblioteca/glossario>>. Acesso em: 26 out. 2018.

FREITAS, M. E. *Cultura organizacional: evolução e crítica*. Ed. *Cengage Learning*., 2007.

GOMES DE CARVALHO, Helio; ROBERTO DOS REIS, Dácio; BEATRIZ CAVALCANTE, Márcia. *Gestão da Inovação*. [S.l: s.n.], 2013.

IFCE. *Contribuições para Política de Inovação - IFCE*. Disponível em: <<https://ifce.edu.br/noticias/politica-de-inovacao-recebe-contribuicoes-ate-dia-01-03>>. Acesso em: 3 jun. 2019.

KASSAB, Gilberto *et al.* *Novo Marco Legal de CTI*. . [S.l: s.n.], 2018. Disponível em: <[https://www.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/arquivos/marco\\_legal\\_de\\_cti.pdf](https://www.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/arquivos/marco_legal_de_cti.pdf)>. Acesso em: 10 jun. 2019.

MARTINS, Paulo Haus. *Qual a diferença entre Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público?*

MINEIRO, Andréa Ap da Costa *et al.* *Da hélice tríplice a quintupla: uma revisão sistemática*. 2019.

OCDE 2005; FINEP. *Manual de Oslo - Terceira edição*. [S.l: s.n.], 2007.

OLIVO, Luiz Carlos Cacellier. *As organizações sociais e o novo espaço público*. [S.l: s.n.], 2005.

PEDRO, Edilson. *Proposta técnica de ação para o suporte a institucionalização da Política de Inovação das ICTs Públicas*. . [S.l: s.n.], 2017

PROFNIT. *PROFNIT | Mestrado Profissional*. Disponível em: <<http://www.profnit.org.br/pt/sample-page/>>. Acesso em: 13 jun. 2019.

REDAÇÃO PELA LEI Nº 13.243, De 2016. *Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016*. . [S.l: s.n.], 2016

REDAÇÃO PELO DECRETO Nº 9.283, De 2018. *Decreto nº 9.283, de 7 de Fevereiro de 2018*. 2018.

SEGER. *SEGER - Programa Estadual de Organizações Sociais*. Disponível em: <<https://seger.es.gov.br/programa-estadual-de-organizacoes-sociais>>. Acesso em: 9 jun. 2019.

SOUZA, Elias Ramos De. *Políticas Públicas de CT&I e o Estado Brasileiro*. [S.l: s.n.], 2018. v. I.

THIOLLENT, Michel. *Metodologia da Pesquisa-Ação*. [S.l: s.n.], 2005.

ZAGO, Celia Cristina *et al.* A Cultura Organizacional em uma Organização Pública: Aspectos Norteadores para o Seu Gerenciamento. 2004.

## ANEXO I – Relatório Final da Oficina Profissional



### Relatório Final de Oficina Profissional

*Em atendimento (NIT50) Oficina Profissional do Projeto Pedagógico do PROFNIT (6 créditos)*

Dados do aluno			
Ponto Focal	UnB	Ano de ingresso	2018
Nome do aluno	DANYLO CARVALHO MUCURY		
Semestre em que cursa a disciplina	SEGUNDO	Período da Oficina Profissional	20/08/2018 a 20/11/2018
Dados da Oficina Profissional			
Organização	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (Cebraspe)		
Setor da organização	DIRETORIA DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO		
Marcar todos os setores da sociedade em que se insere a organização	<input checked="" type="checkbox"/> Setor Acadêmico; <input checked="" type="checkbox"/> Setor empresarial; <input checked="" type="checkbox"/> Setor Governamental;	<input type="checkbox"/> Sociedade Organizada Não-Governamental; <input type="checkbox"/> Outro	
Nome Supervisor	CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI		
CPF Supervisor		Celular do Supervisor	
Email do Supervisor	claudia.griboski@cebraspe.org.br	Telefone Supervisor	
Houve alteração do que foi aprovado? Se sim, explique e justifique	Não houve alteração.		
Título	Proposta de Política de Inovação para o Cebraspe		
Marcar todas as atividades em que atuou	<input checked="" type="checkbox"/> Legislação e políticas públicas referentes a propriedade intelectual e transferência de tecnologia para inovação tecnológica; <input checked="" type="checkbox"/> Políticas de estímulo à proteção das criações; <input checked="" type="checkbox"/> Avaliação da conveniência da proteção das criações e sua divulgação; <input type="checkbox"/> Processamento de pedidos e de manutenção dos títulos de propriedade intelectual; <input checked="" type="checkbox"/> Licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; <input type="checkbox"/> Estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação; <input type="checkbox"/> Estudos e estratégias para a transferência de inovação; <input type="checkbox"/> Promoção e acompanhamento de relacionamento academia-empresa; <input type="checkbox"/> Negociação e gestão de acordos de transferência de tecnologia; <input type="checkbox"/> Atividades rotineiras de diálogo e de ações academia-empresa, interagindo propositivamente com os diversos setores.		



<b>Resumo das atividades realizadas (até 150 palavras)</b>	<p>O trabalho realizado na Oficina Profissional, ocorreu de acordo com a proposta do programa PROFNIT; foram avaliados quesitos com base no artigo 15-A da Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.</p> <p>Trabalhamos na Oficina Profissional com estudos, levantamentos, associações, apresentações e elaboração de uma proposta de política de inovação sempre considerando o <i>compliance</i> e as particularidades da organização; buscamos personalizar a política em função das características do Cebraspe.</p> <p>Alguns colaboradores do Comitê de Apoio e Estruturação de Processos de Inovação (CAEPI), trabalharam durante as reuniões periódicas e também em outras reuniões pontuais nas questões relativas à elaboração de uma proposta de política de inovação para a organização.</p>
<b>Atividades desenvolvidas (até 1.000 palavras)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Leitura no CAEPI da Lei nº 13.243 (Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação) para alinhamento de conhecimento e entendimento do Comitê para a associação com a elaboração da Política de Inovação;</li> <li>• Leitura no CAEPI do Decreto nº 9.283 para alinhamento de conhecimento e entendimento do Comitê para a associação com a elaboração da Política de Inovação;</li> <li>• Leitura complementar da Lei nº 10.973 (apenas entre 3 membros do Comitê) iniciando a estruturação e entendimentos gerais relativos à Política de Inovação;</li> <li>• Busca de outras Políticas de Inovação publicadas para estudo e avaliação;</li> <li>• Análise da busca realizada e separação entre Políticas elaboradas antes e após a promulgação da Lei nº 13.243;</li> <li>• Análise dos 8 incisos do Artigo 15-A da Lei nº 13.243 e realização de associação dos mesmos com o Cebraspe;</li> <li>• Estruturação inicial dos tópicos indispensáveis à Política de Inovação;</li> <li>• Elaboração da apresentação a ser realizada em reunião ordinária do CAEPI referenciando os tópicos iniciais;</li> <li>• Apresentação dos estudos iniciais no CAEPI para alinhamento e conhecimento do que estava sendo elaborado;</li> <li>• Elaboração do conteúdo dos tópicos levando em consideração à realidade organizacional do Cebraspe e legislação correlata;</li> <li>• Elaboração de Minuta com a Proposta de Política de Inovação para o Cebraspe</li> <li>• Elaboração e desenvolvimento do tópico: Objetivo Geral;</li> <li>• Elaboração e desenvolvimento do tópico: Diretrizes e Princípios Gerais;</li> <li>• Elaboração e desenvolvimento do tópico: Estrutura para apoio à inovação;</li> <li>• Elaboração e desenvolvimento do tópico: Da proteção da produção intelectual do Cebraspe;</li> <li>• Elaboração e desenvolvimento do tópico: Disposições Gerais.</li> <li>• Próximos tópicos a serem desenvolvidos:       <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Da cessão da Propriedade Intelectual e da Transferência de Tecnologia;</li> <li>2. Participação de criadores em ganhos econômicos;</li> <li>3. Parcerias Tecnológicas; e</li> <li>4. Prestação de Serviços Tecnológicos.</li> </ol> </li> </ul>



<p><b>Houve geração de produtos de sua autoria?</b> <b>Se sim, marque todos os que se apliquem</b></p>	<p><input type="checkbox"/> a) Elaboração e encaminhamento de pedidos de registros de propriedade intelectual, bem como depósito de software livre em repositório reconhecido ou obtenção de licenças alternativas ou flexíveis para produção intelectual, desde que demonstrado o uso pela comunidade acadêmica ou pelo setor produtivo;</p> <p><input type="checkbox"/> b) Construção de base de dados técnico-científicas;</p> <p><input type="checkbox"/> c) Desenvolvimento de aplicativos e materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas;</p> <p><input type="checkbox"/> d) Desenvolvimento de tecnologias sociais;</p> <p><input type="checkbox"/> e) Produção de programas de mídia;</p> <p><input type="checkbox"/> f) Elaboração de relatórios técnicos com regras de sigilo;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> g) Elaboração de relatório relativo à proposição ou a avaliação de programas, projetos e políticas institucionais ou públicas;</p> <p><input type="checkbox"/> h) Elaboração de manuais de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação ou adequação tecnológica;</p> <p><input type="checkbox"/> i) Elaboração de projetos de inovação tecnológica; projeto de aplicação ou adequação tecnológica;</p> <p><input type="checkbox"/> j) Elaboração de processos de gestão de inovação;</p> <p><input type="checkbox"/> k) Curadoria de coleções biológicas;</p> <p><input type="checkbox"/> l) Editoria;</p> <p><input type="checkbox"/> m) Elaboração de artigos originais e publicações tecnológicas.</p>
<p><b>Se gerou produtos, descrevê-los (até 150 palavras)</b> <b>Anexar comprovantes desses produtos</b></p>	<p>Conseguimos elaborar nesse período de trabalho uma proposta inicial da Política de Inovação para o Cbraspe; a mesma permanece em processo de elaboração/consolidação.</p> <p>A proposta de política de inovação encontra-se atualmente estruturada com 5 tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Objetivo Geral;</li> <li>• Diretrizes e Princípios Gerais;</li> <li>• Estrutura para apoio à inovação;</li> <li>• Da proteção da produção intelectual do Cbraspe;</li> <li>• Disposições Gerais.</li> </ul> <p>Pelo menos outros 4 tópicos ainda deverão constar na proposta final a ser apresentada.</p>
<p><b>Vai utilizar no seu TCC?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim      <input type="checkbox"/> Parcialmente      <input type="checkbox"/> Não</p>
<p><b>Assinatura do Supervisor</b></p>	<p></p>
<p><b>Assinatura do Coordenador do Setor</b></p>	<p></p>
<p><b>Assinatura do aluno</b></p>	<p></p>
<p><b>Assinatura docente Responsável Institucional pela disciplina</b></p>	<p></p>

## Termo de autorização

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, representante da instituição \_\_\_\_\_, depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos metodológicos da pesquisa, autorizo, através do presente termo, o pesquisador mestrando, **Danylo Carvalho Mucury**, sob a responsabilidade de sua orientadora **Dra. Paula Meyer Soares**, docente do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT ponto focal: Universidade de Brasília, inserir as informações coletadas no projeto de pesquisa intitulado “Política de Inovação: Proposta para uma Organização Social (OS) do segmento de ensino, pesquisa e avaliação”, sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

---

Assinatura